



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

Este termo de referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração** existentes na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo fornecimento de materiais e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2- JUSTIFICATIVA**

A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.

Assim sendo, o Ministério da Saúde aprovou, através de Portaria nº 3.523, de 28/08/98, regulamento técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado e sistema de refrigeração da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo adequada e satisfatória realização do seu desempenho, elaboramos o presente termo de referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, do sistema de refrigeração bem como a elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos aparelhos existentes na FUNESA, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo fornecimento de materiais e reposição de peças, nas quantidades estabelecidas neste instrumento

### **3- APARELHOS E LOCALIZAÇÃO**



**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
SEDE ADMINISTRATIVA – FUNESA**

| Nº | LOCAL  | MARCA DA MÁQUINA  | BTUS DA MÁQUINA |
|----|--|-------------------|-----------------|
| 1  | RECEPÇÃO 1   | WESTIBGHOUSE      | 18 KBTU's       |
| 2  | GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRABALHO   | AGRATTO           | 18 KBTU's       |
| 3  |  | AGRATTO           | 18 KBTU's       |
| 4  | COORDENAÇÃO DE GESTÃO EDITORIAL  | AGRATTO           | 18 KBTU's       |
| 5  | COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO EM SAÚDE (TELECOMUNICAÇÃO) | ELGIN             | 18 KBTU's       |
| 6  | COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO EM SAÚDE                   | AGRATTO           | 18 KBTU's       |
| 7  |  | KOMEKO PISO TETO  | 32 KBTU's       |
| 8  | NÚCLEO DE GESTÃO PEDAGÓGICA  | ELECTROLUX        | 12 KBTU's       |
| 9  | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO  | AGRATTO           | 18 KBTU's       |
| 10 | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE   | ELGIN             | 18 KBUT's       |
| 11 | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL                                       | ELECTROLUX        | 9 KBTU's        |
| 12 | REPROGRAFIA  | AGRATTO           | 18 KBTU's       |
| 13 | GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  | ELECTROLUX        | 12 KBTU's       |
| 14 | COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE                                | ELGIN             | 18 KBTU's       |
| 15 | BIBLIOTECA ANTIGA  | AGRATTO           | 18 KBTU's       |
| 16 | AUDITÓRIO 1  | HITACHI PISO TETO | 60 KBTU's       |
| 17 |  | HITACHI PISO TETO | 60 KBTU's       |
| 18 | AUDITÓRIO 2  | KOMEKO PISO TETO  | 48 KBTU's       |
| 19 |  | KOMEKO PISO TETO  | 48 KBTU's       |
| 20 |  | KOMEKO PISO TETO  | 48 KBTU's       |



|    |  |                  |           |
|----|--|------------------|-----------|
| 21 |  | KOMECO PISO TETO | 48 KBTU's |
| 22 | SALA SERVIDOR<br>AUDITÓRIO                                       | ELGIN            | 9 KBTU's  |
| 23 |  | ELGIN            | 9 KBTU's  |
| 24 | ESPAÇO<br>CRIATIVIDADE   | LG               | 24 KBTU's |
| 25 | LABORATÓRIO  | WESTINGHOUSE     | 18 KBTU's |
| 26 | NÚCLEO<br>DE<br>PRODUÇÃO<br>CIENTÍFICA                           | AGRATTO          | 9 KBTU's  |
| 27 | SECRETARIA<br>ESCOLAR  | WESTINGHOUSE     | 18 KBTU's |
| 28 | BIBLIOTECA   | AGRATTO          | 18 KBTU's |
| 29 | COORDENAÇÃO<br>DOS CENTROS DE<br>ESPECIALIDADES<br>ODONTOLÓGICAS | ELGIN            | 12 KBTU's |
| 30 |  | -                | 9 KBTU's  |
| 31 | REFEITÓRIO   | PHILCO           | 60 KBTU's |
| 32 |  | PHILCO           | 60 KBTU's |
| 33 | RECEPÇÃO 2   | AGRATTO          | 18 KBTU's |
| 34 | ESPAÇO<br>CONSTRUÇÃO   | AGRATTO          | 18 KBTU's |
| 35 | ESPAÇO<br>ACOLHIMENTO  | AGRATTO          | 18 KBTU's |
| 36 | COORDENAÇÃO DE<br>PESQUISA,<br>EXTENSÃO E<br>ESTÁGIOS            | LG               | 12 KBTU's |
| 37 | COORDENAÇÃO DE<br>PÓS-GRADUAÇÃO E<br>RESIDÊNCIA                  | LG               | 12 KBTU's |
| 38 | DIRETORIA GERAL<br>(GABINETE)                                    | ELECTROLUX       | 12 KBTU's |
| 39 | SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE<br>SAÚDE PÚBLICA                   | AGRATTO          | 9 KBTU's  |
| 40 | DIRETORIA  | ELECTROLUX       | 12 KBTU's |
| 41 | ASSESSORIA<br>TÉCNICA (AGPLAN)                                   | AGRATTO          | 18 KBTU's |
| 42 | ASSESSORIA DE<br>GESTÃO E<br>PLANEJAMENTO                        | SAMSUNG          | 9 KBTU's  |
| 43 | RECEPÇÃO (1º<br>ANDAR)   | YANG             | 9 KBTU's  |



|    |  |            |           |
|----|--|------------|-----------|
| 44 | COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA      | SAMSUNG    | 12 KBTU's |
| 45 | DIRETORIA OPERACIONAL                        | ELECTROLUX | 12 KBTU's |
| 46 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA        | ELECTROLUX | 12 KBTU's |
| 47 |  | AGRATTO    | 9 KBTU's  |
| 48 | GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO         | AGRATTO    | 18 KBTU's |
| 49 | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO                        | AGRATTO    | 12 KBTU's |
| 50 | GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ANEXO) | AGRATTO    | 9 KBTU's  |
| 51 | AUDITORIA E CONTROLADORIA                    | SAMSUNG    | 12 KBTU's |
| 52 | GERÊNCIA DE CONTRATOS                        | AGRATTO    | 18 KBTU's |
| 53 | PROCURADORIA JURÍDICA                        | AGRATTO    | 18 KBTU's |
| 54 | GERÊNCIA FINANCEIRA                          | AGRATTO    | 12 KBTU's |

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
ANEXO ADMINISTRATIVO**

| Nº | LOCAL   | MARCA DA MÁQUINA | BTUS DA MÁQUINA |
|----|---|------------------|-----------------|
| 1  | RECEPÇÃO/SERVIDOR   | AGRATTO          | 12 KBTU's       |
| 2  | GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  | ELGIN            | 12 KBTU's       |
| 3  | GERÊNCIA DE COMPRAS   | ELGIN            | 12 KBTU's       |
| 4  | SALA REUNIÃO  | -                | 12 KBTU's       |
| 5  | NÚCLEO DE APOIO (COLIT)   | ELGIN            | 9 KBTU's        |
| 6  | COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AGRATTO          | 12 KBTU's       |
| 7  | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO | ELGIN            | 9 KBTU's        |



|    | TRABALHO                           |         |           |
|----|------------------------------------|---------|-----------|
| 8  | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO   | AGRATTO | 18 KBTU's |
| 9  | GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE | ELGIN   | 9 KBTU's  |
| 10 | GERÊNCIA DE CONVÊNIOS              | ELGIN   | 12 KBTU's |
| 11 | GERÊNCIA DE CONTABILIDADE          | ELGIN   | 12 KBTU's |
| 12 | GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO           | AGRATTO | 12 KBTU's |
| 13 | GERÊNCIA DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO   | LG      | 12 KBTU's |
| 14 | ALMOXARIFADO                       | AGRATTO | 12 KBTU's |
| 15 |                                    | AGRATTO | 9 KBTU's  |
| 16 | COPA                               | AGRATTO | 18 KBTU's |

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
CENTRO ODONTOLÓGICO DE SÃO CRISTÓVÃO**

| Nº | LOCAL           | MARCA DA MÁQUINA | BTUS DA MÁQUINA |
|----|-----------------|------------------|-----------------|
| 1  | RECEPÇÃO        | ELGIN            | 18 KBTU's       |
| 2  |                 | AGRATTO          | 30 KBTU's       |
| 3  | GERÊNCIA        | AGRATTO          | 12 KBTU's       |
| 4  | CONSULTÓRIO 1   | ELGIN            | 12 KBTU's       |
| 5  | CONSULTÓRIO 2   | ELGIN            | 9 KBTU's        |
| 6  | CONSULTÓRIO 3   | ELGIN            | 12 KBTU's       |
| 7  | CONSULTÓRIO 4   | ELGIN            | 12 KBTU's       |
| 8  | CONSULTÓRIO 5   | ELGIN            | 12 KBTU's       |
| 9  | CONSULTÓRIO 6   | ELGIN            | 9 KBTU's        |
| 10 | CONSULTÓRIO 7   | PHILCO           | 12 KBTU's       |
| 11 | ESTERILIZAÇÃO   | CONSUL           | 12 KBTU's       |
| 12 | SALA DE LAVAGEM | CONSUL           | 12 KBTU's       |
| 13 | ALMOXARIFADO    | AGRATTO          | 9 KBTU's        |

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
CENTRO ODONTOLÓGICO DE LARANJEIRAS**

| Nº | LOCAL    | MARCA DA MÁQUINA | BTUS DA MÁQUINA |
|----|----------|------------------|-----------------|
| 1  | RECEPÇÃO | AGRATTO          | 30 KBTU's       |



|   |                 |            |           |
|---|-----------------|------------|-----------|
| 2 | GERÊNCIA        | GREE       | 9 KBTU's  |
| 3 | CONSULTÓRIO 1   | ELGIN      | 18 KBTU's |
| 4 | CONSULTÓRIO 2   | LG         | 12 KBTU's |
| 5 | CONSULTÓRIO 3   | ELGIN      | 18 KBTU's |
| 6 | CONSULTÓRIO 4   | ELGIN      | 12 KBTU's |
| 7 | SALA DE LAVAGEM | GREE       | 9 KBTU's  |
| 8 | ESTERILIZAÇÃO   | ELECTROLUX | 12 KBTU's |
| 9 | ALMOXARIFADO    | ELGIN      | 9 KBTU's  |

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
CENTRO ODONTOLÓGICO DE BOQUIM (ATUAL)**

| Nº | LOCAL         | MARCA DA MÁQUINA | BTUS DA MÁQUINA |
|----|---------------|------------------|-----------------|
| 1  | GERÊNCIA      | ELGIN            | 9 KBTU's        |
| 2  | CONSULTÓRIO 1 | AGRATTO          | 9 KBTU's        |
| 3  | CONSULTÓRIO 2 | ELGIN            | 9 KBTU's        |
| 4  | CONSULTÓRIO 3 | ELGIN            | 9 KBTU's        |
| 5  | CONSULTÓRIO 4 | ELGIN            | 9 KBTU's        |
| 6  | ESTERILIZAÇÃO | ELGIN            | 12 KBTU's       |
| 7  | EXPURGO       | KOMEKO           | 9 KBTU's        |

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
CENTRO ODONTOLÓGICO DE BOQUIM (FUTURO)**

| Nº | LOCAL           | MARCA DA MÁQUINA | BTUS DA MÁQUINA |
|----|-----------------|------------------|-----------------|
| 1  | RECEPÇÃO        | -                | 18 KBTU's       |
| 2  |                 | -                | 18 KBTU's       |
| 3  | GERÊNCIA        | -                | 12 KBTU's       |
| 4  | ESTERILIZAÇÃO   | -                | 12 KBTU's       |
| 5  | SALA DE LAVAGEM | -                | 12 KBTU's       |
| 6  | ALMOXARIFADO    | -                | 9 KBTU's        |
| 7  | CONSULTÓRIO 1   | -                | 12 KBTU's       |
| 8  | CONSULTÓRIO 2   | -                | 12 KBTU's       |
| 9  | CONSULTÓRIO 3   | -                | 12 KBTU's       |
| 10 | CONSULTÓRIO 4   | -                | 12 KBTU's       |



**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
CENTRO ODONTOLÓGICO DE CAPELA**

| Nº | LOCAL           | MARCA DA MÁQUINA | BTUS DA MÁQUINA |
|----|-----------------|------------------|-----------------|
| 1  | RECEPÇÃO        | PHILCO           | 30 KBTU's       |
| 2  | GERÊNCIA        | AGRATTO          | 9 KBTU's        |
| 3  | ALMOXARIFADO    | AGRATTO          | 9 KBTU's        |
| 4  | CONSULTÓRIO 1   | AGRATTO          | 12 KBTU's       |
| 5  | CONSULTÓRIO 2   | AGRATTO          | 12 KBTU's       |
| 6  | CONSULTÓRIO 3   | ELGIN            | 12 KBTU's       |
| 7  | CONSULTÓRIO 4   | LG               | 12 KBTU's       |
| 8  | SALA DE LAVAGEM | ELGIN            | 9 KBTU's        |
| 9  | ESTERILIZAÇÃO   | AGRATTO          | 12 KBTU's       |

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
CENTRO ODONTOLÓGICO DE PRÓPRIA**

| Nº | LOCAL         | MARCA DA MÁQUINA | BTUS DA MÁQUINA |
|----|---------------|------------------|-----------------|
| 1  | RECEPÇÃO      | PHILCO           | 18 KBTU's       |
| 2  |               | PHILCO           | 18 KBTU's       |
| 3  | CONSULTÓRIO 1 | PHILCO           | 12 KBTU's       |
| 4  | CONSULTÓRIO 2 | AGRATTO          | 12 KBTU's       |
| 5  | CONSULTÓRIO 3 | AGRATTO          | 12 KBTU's       |
| 6  | CONSULTÓRIO 4 | ELGIN            | 12 KBTU's       |
| 7  | GERÊNCIA      | LG               | 12 KBTU's       |
| 8  | ESTERILIZAÇÃO | AGRATTO          | 9 KBTU's        |

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
CENTRO ODONTOLÓGICO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**

| Nº | LOCAL         | MARCA DA MÁQUINA | BTUS DA MÁQUINA |
|----|---------------|------------------|-----------------|
| 1  | RECEPÇÃO      | AGRATTO          | 18 KBTU's       |
| 2  |               | AGRATTO          | 30 KBTU's       |
| 3  | GERÊNCIA      | ELECTROLUX       | 9 KBTU's        |
| 4  | CONSULTÓRIO 1 | AGRATTO          | 12 KBTU's       |
| 5  | CONSULTÓRIO 2 | LG               | 12 KBTU's       |
| 6  | CONSULTÓRIO 3 | AGRATTO          | 12 KBTU's       |



|    |                 |            |           |
|----|-----------------|------------|-----------|
| 7  | CONSULTÓRIO 4   | ELECTROLUX | 12 KBTU's |
| 8  | CONSULTÓRIO 5   | AGRATTO    | 12 KBTU's |
| 9  | CONSULTÓRIO 6   | ELECTROLUX | 12 KBTU's |
| 10 | CONSULTÓRIO 7   | AGRATTO    | 12 KBTU's |
| 11 | ESTERILIZAÇÃO   | ELGIN      | 9 KBTU's  |
| 12 | SALA DE LAVAGEM | ELGIN      | 9 KBTU's  |
| 13 | ALMOXARIFADO    | ELECTROLUX | 9 KBTU's  |
| 14 | SALA DE REUNIÃO | ELECTROLUX | 9 KBTU's  |

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
CENTRO ODONTOLÓGICO DE TOBIAS BARRETO**

| Nº | LOCAL         | MARCA DA MÁQUINA | BTUS DA MÁQUINA |
|----|---------------|------------------|-----------------|
| 1  | RECEPÇÃO      | PHILCO           | 18 KBTU's       |
| 2  | GERÊNCIA      | ELGIN            | 9 KBTU's        |
| 3  | EXPURGO       | YANG             | 9 KBTU's        |
| 4  | ESTERILIZAÇÃO | KOMEKO           | 9 KBTU's        |
| 5  | CONSULTÓRIO 1 | ELGIN            | 9 KBTU's        |
| 6  | CONSULTÓRIO 2 | YANG             | 9 KBTU's        |
| 7  | CONSULTÓRIO 3 | PHILCO           | 12 KBTU's       |
| 8  | CONSULTÓRIO 4 | AGRATTO          | 12 KBTU's       |
| 9  | ALMOXARIFADO  | YANG             | 9 KBTU's        |

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
CENTRO ODONTOLÓGICO DE SIMÃO DIAS**

| Nº | LOCAL                 | MARCA DA MÁQUINA | BTUS DA MÁQUINA |
|----|-----------------------|------------------|-----------------|
| 1  | RECEPÇÃO 1            | ELGIN            | 18 KBTU's       |
| 2  | GERÊNCIA              | ELGIN            | 12 KBTU's       |
| 3  | CONSULTÓRIO 1         | ELGIN            | 12 KBTU's       |
| 4  | CONSULTÓRIO 2         | ELGIN            | 12 KBTU's       |
| 5  | RECEPÇÃO 2            | ELGIN            | 18 KBTU's       |
| 6  | CONSULTÓRIO 3         | ELGIN            | 12 KBTU's       |
| 7  | CONSULTÓRIO 4         | ELGIN            | 9 KBTU's        |
| 8  | SALA DE LAVAGEM       | ELGIN            | 9 KBTU's        |
| 9  | SALA DE PREPARO (CME) | ELGIN            | 9 KBTU's        |
| 10 | ESTERILIZAÇÃO         | ELGIN            | 9 KBTU's        |



|    |              |       |          |
|----|--------------|-------|----------|
| 11 | ALMOXARIFADO | ELGIN | 9 KBTU's |
|----|--------------|-------|----------|

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
GELADEIRAS E FRIGOBAR**

| Nº | LOCAL                                  | GELADEIRA/<br>FRIGOBAR | MARCA<br>DA<br>MÁQUIN<br>A | CAPACIDADE |
|----|--|------------------------|----------------------------|------------|
| 1  | CEO DE BOQUIM                          | GELADEIRA              | ELECTROLUX                 | 317 L      |
| 2  | CEO DE CAPELA                          | GELADEIRA              | CONSUL                     | 340 L      |
| 3  | CEO LARANJEIRAS                        | GELADEIRA              | CONSUL                     | 340 L      |
| 4  | CEO NOSSA SR <sup>a</sup> DA<br>GLÓRIA | GELADEIRA              | CONSUL                     | 340 L      |
| 5  | CEO PRÓPRIA                            | GELADEIRA              | ELECTROLUX                 | 317 L      |
|    |  | FRIGOBAR               | CONSUL                     | 120 L      |
| 6  | CEO SÃO CRISTÓVÃO                      | GELADEIRA              | CONSUL                     | 340 L      |
| 7  | CEO SIMÃO DIAS                         | GELADEIRA              | CONSUL                     | 340 L      |
|    |  | FRIGOBAR               | CONSUL                     | 120 L      |
| 8  | CEO TOBIAS<br>BARRETO                  | GELADEIRA              | CONSUL                     | 340 L      |
| 9  | COPA ANEXO<br>ADMINISTRATIVO           | GELADEIRA              | ELECTROLUX                 | 317 L      |
| 10 | COPA SEDE FUNESA                       | GELADEIRA              | ELECTROLUX                 | 317 L      |
|    |  | GELADEIRA              | ELECTROLUX                 | 317 L      |
| 11 | SEDE – DIGER                           | FRIGOBAR               | CONSUL                     | 120 L      |
| 12 | SEDE – DIRAF                           | FRIGOBAR               | CONSUL                     | 120 L      |
| 13 | SEDE – ESPAÇO<br>COMUM<br>SUPERIOR     | GELADEIRA              | ELECTROLUX                 | 317 L      |
| 14 | SEDE – CHEFIA DE<br>GABINETE           | FRIGOBAR               | PHILCO                     | 81         |

**4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

**4.1 -MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a Gerência de Infraestrutura (GEINF) e os procedimentos realizados deverão seguir com fidelidade o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) elaborado pela empresa adjudicatária. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios (por equipamento e de



acordo com o PMOC) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização;

A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 7(sete) dias contado a partir da assinatura do contrato que resultar da licitação objeto deste Termo de Referência;

#### **4.1.1 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS MENSALMENTE**

##### **4.1.1.1 AR CONDICIONADO SPLIT E PISO TETO**

- a) verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- b) verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- d) lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e) limpar o gabinete do condicionador;
- f) limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- g) trocar os filtros de ar quando necessário;
- h) verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- i) verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- j) verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- k) inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- l) verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- m) realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- n) verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
  - n.1 temperatura do tubo de sucção;
  - n.2 temperatura externa;
  - n.3 temperatura de insuflamento;
  - n.4 temperatura ambiente.
- o) verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
  - 1. Tensão de alimentação;
  - 2. Amperagem.

##### **4.1.1.1.1 FRIGOBAR E GELADEIRA**



- a) limpeza dos filtros de ar, bandejas coletores d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas;
- b) lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;
- c) limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;
- d) verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
- e) limpeza externa do gabinete;
- f) verificar o funcionamento do motor ventilador verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento geral do aparelho;
- g) verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e cimento, corrigindo-os se necessário;
- h) limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriado;
- i) troca do compressor quando necessário;
- j) efetuar troca do filtro secador;
- k) efetuar troca da carga de gás;
- l) efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
- m) efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
- n) revisar sistema elétrico em geral;
- o) efetuar correção de possíveis vazamentos de água;
- p) verificar a temperatura interna do equipamento;
- q) verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
- r) verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
- s) efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
- t) substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário

#### **4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

4.2.1. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;

4.2.2. A licitante adjudicatária se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico (Abertura de Chamado), de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em



função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização do Fiscal(is) do contrato, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma;

4.3. O fornecimento de materiais e peças necessárias **deverá ter prévia anuência da Gerência de Infraestrutura - GEINF**, visto que os custos decorrentes integrarão o valor mensal da execução dos serviços.

#### **4.4. LOCAL DA EXECUÇÃO**

4.4.1. Os serviços serão executados na Sede Administrativa, no Anexo Administrativo e nos Centros de Especialidades Odontológicas.

4.4.2. Qualquer nova edificação, própria (Estado) ou de terceiros (imóveis alugados), que vier a ser inserida no rol das edificações utilizadas pela FUNESA durante a vigência do contrato, serão automaticamente integradas ao contrato, conforme sua localização, desde que não ultrapasse o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por Lei

#### **4.5. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.5.1. A prestação dos serviços constantes do presente Termo de Referência deverá realizar-se por execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, “a” da Lei nº 8.666/1993;

4.5.2. A licitante adjudicatária deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento das centrais de ar, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados;

4.5.3. Nos casos em que trata o subitem anterior, os serviços deverão ser, preferencialmente, realizados fora do horário administrativo, em horário extraordinário, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados;

4.5.4. A programação deverá ser submetida à aprovação da fiscalização em até 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

5.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

5.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme legislação vigente.

5.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos



- equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 5.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 5.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 5.1.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## **6. DOS CUSTOS INTEGRANTES AO VALOR GLOBAL CONTRATADO**



**TABELA DE VALORES DOS MATERIAIS DE CONSUMO  
ESTIMADA TABELA DE VALORES DOS MATERIAIS DE CONSUMO**

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                     | UND | QUANT ANUAL | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$) | PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$) |
|--------------------|---|-----|-------------|-----------------------------|--------------------------|
| 01                 | ABRAÇADEIRA PLÁSTICA                          | PCT | 70          | R\$ 38,00                   | R\$ 2.660,00             |
| 02                 | ARRUELA 3/8                                   | UND | 120         | R\$ 0,25                    | R\$ 30,00                |
| 03                 | SUporte P/CONDENSADORADE 7.000 A 60.000 BTU's | UND | 70          | R\$ 153,00                  | R\$ 10.710,00            |
| 04                 | BUCHA 8                                       | UND | 120         | R\$ 7,45                    | R\$ 894,00               |
| 05                 | BUCHA 10                                      | UND | 120         | R\$ 49,07                   | R\$ 5.888,40             |
| 06                 | CABO PP 3X1,5 MM                              | M   | 120         | R\$ 4,20                    | R\$ 504,00               |
| 07                 | CABO PP 3X2,5 MM                              | M   | 120         | R\$ 5,84                    | R\$ 700,80               |
| 08                 | CANO DE COBRE 1/4                             | M   | 60          | R\$ 14,00                   | R\$ 840,00               |
| 09                 | CANO DE COBRE 3/8                             | M   | 60          | R\$ 22,00                   | R\$ 1.320,00             |
| 10                 | CABO DE COBRE 1/2                             | M   | 60          | R\$ 29,70                   | R\$ 1.782,00             |
| 11                 | CANO DE COBRE 5/8                             | M   | 60          | R\$ 38,50                   | R\$ 2.310,00             |
| 12                 | FIO 4 MM                                      | M   | 220         | R\$ 1,37                    | R\$ 301,40               |
| 13                 | FIO 6 MM                                      | M   | 220         | R\$ 2,30                    | R\$ 506,00               |
| 14                 | GÁS R-22                                      | KG  | 120         | R\$ 55,00                   | R\$ 6.600,00             |
| 15                 | GÁS R-410                                     | KG  | 120         | R\$ 59,00                   | R\$ 7.080,00             |
| 16                 | GÁS R-134                                     | KG  | 60          | R\$ 35,00                   | R\$ 2.100,00             |
| 17                 | PARAFUSO 8 MM                                 | UND | 120         | R\$ 2,20                    | R\$ 264,00               |
| 18                 | PARAFUSO 10 MM                                | UND | 120         | R\$ 6,70                    | R\$ 804,00               |
| 19                 | PORCA DE COBRE 1/4                            | UND | 10          | R\$ 5,50                    | R\$ 55,00                |
| 20                 | PORCA DE COBRE 3/8                            | UND | 10          | R\$ 7,50                    | R\$ 75,00                |
| 21                 | PORCA DE COBRE 1/2                            | UND | 10          | R\$ 9,50                    | R\$ 95,00                |
| 22                 | PORCA DE COBRE 5/8                            | UND | 10          | R\$ 15,00                   | R\$ 150,00               |
| 23                 | TUBO ESPONJOSO 5/8                            | UND | 35          | R\$ 7,50                    | R\$ 262,50               |
| 24                 | TUBO ESPONJOSO 3/4                            | UND | 55          | R\$ 7,90                    | R\$ 434,50               |
| 25                 | SOLDA FOSCOPER                                | UND | 55          | R\$ 200,00                  | R\$ 11.000,00            |
| <b>TOTAL (R\$)</b> |   |     |             |                             | <b>R\$ 57.366,60</b>     |



## 6.1 TABELA DE VALORES DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO ESTIMADA

|    |  |     |    |              |               |
|----|--|-----|----|--------------|---------------|
| 01 | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO                            | UND | 2  | R\$ 235,15   | R\$ 470,30    |
| 02 | CAPACITOR 5 MF                                   | UND | 10 | R\$ 15,00    | R\$ 150,00    |
| 03 | CAPACITOR 8 MF                                   | UND | 10 | R\$ 20,00    | R\$ 200,00    |
| 04 | CAPACITOR 25 MF                                  | UND | 10 | R\$ 35,00    | R\$ 350,00    |
| 05 | CAPACITOR 30 MF                                  | UND | 10 | R\$ 45,00    | R\$ 450,00    |
| 06 | CAPACITOR 30+5 MF CONJUGADO                      | UND | 10 | R\$ 49,50    | R\$ 495,00    |
| 07 | CAPACITOR 40 MF                                  | UND | 10 | R\$ 40,00    | R\$ 400,00    |
| 08 | CAPACITOR 45 MF                                  | UND | 10 | R\$ 50,00    | R\$ 500,00    |
| 09 | CAPACITOR 50 MF                                  | UND | 10 | R\$ 55,00    | R\$ 550,00    |
| 10 | CHAVE CONTACTORA P/SPLIT DE 7.000 A 60.000 BTU's | UND | 5  | R\$ 57,37    | R\$ 286,85    |
| 11 | COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's - AGRATTO        | UND | 3  | R\$ 700,00   | R\$ 2.100,00  |
| 12 | COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's - ELGIN          | UND | 22 | R\$ 850,00   | R\$ 18.700,00 |
| 13 | COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's - KOMEKO         | UND | 2  | R\$ 700,00   | R\$ 1.400,00  |
| 14 | COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's - ELECTROLUX     | UND | 4  | R\$ 850,00   | R\$ 3.400,00  |
| 15 | COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's - SAMSUNG        | UND | 1  | R\$ 850,00   | R\$ 850,00    |
| 16 | COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's - GREE           | UND | 2  | R\$ 850,00   | R\$ 1.700,00  |
| 17 | COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's - YANG           | UND | 4  | R\$ 700,00   | R\$ 2.800,00  |
| 18 | COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTU's - AGRATTO       | UND | 17 | R\$ 1.100,00 | R\$ 18.700,00 |
| 19 | COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTU's - ELGIN         | UND | 19 | R\$ 1.100,00 | R\$ 20.900,00 |
| 20 | COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTU's - ELECTROLUX    | UND | 9  | R\$ 1.100,00 | R\$ 9.900,00  |
| 21 | COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTU's - LG            | UND | 8  | R\$ 1.100,00 | R\$ 8.800,00  |
| 22 | COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTU's - PHILCO        | UND | 3  | R\$ 1.100,00 | R\$ 3.300,00  |
| 23 | COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTU's - SAMSUNG       | UND | 2  | R\$ 1.100,00 | R\$ 2.200,00  |
| 24 | COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTU's - CONSUL        | UND | 2  | R\$ 1.100,00 | R\$ 2.200,00  |
| 25 | COMPRESSOR ROTATIVO                              | UND | 3  | R\$ 1.400,00 | R\$ 4.200,00  |



|    |   |     |    |              |               |
|----|---|-----|----|--------------|---------------|
|    | 18.000 BTU's - WESTINGHOUSE   |     |    |              |               |
| 26 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>18.000 BTU's - AGRATTO   | UND | 18 | R\$ 1.400,00 | R\$ 25.200,00 |
| 27 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>18.000 BTU's - ELGIN   | UND | 8  | R\$ 1.400,00 | R\$ 11.200,00 |
| 28 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>18.000 BTU's - PHILCO  | UND | 3  | R\$ 1.400,00 | R\$ 4.200,00  |
| 29 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>24.000 BTU's - LG  | UND | 1  | R\$ 1.450,00 | R\$ 1.450,00  |
| 30 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>30.000 BTU's - AGRATTO   | UND | 3  | R\$ 1.900,00 | R\$ 5.700,00  |
| 31 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>30.000 BTU's - PHILCO  | UND | 1  | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00  |
| 32 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>32.000 BTU's - KOMEKO  | UND | 1  | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00  |
| 33 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>48.000 BTU's - KOMEKO  | UND | 4  | R\$ 2.950,00 | R\$ 11.800,00 |
| 34 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>60.000 BTU's - HITACHI   | UND | 2  | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00  |
| 35 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>60.000 BTU's - PHILCO  | UND | 2  | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00  |
| 36 | DISJUNTOR 25  | UND | 3  | R\$ 29,79    | R\$ 89,37     |
| 37 | DISJUNTOR 30  | UND | 3  | R\$ 49,34    | R\$ 148,02    |
| 38 | DISJUNTOR 35  | UND | 3  | R\$ 70,00    | R\$ 210,00    |
| 39 | DISJUNTOR 40  | UND | 3  | R\$ 79,88    | R\$ 239,64    |
| 40 | HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE<br>7.000 A 12.000 BTU's – AGRATTO,<br>ELGIN, KOMEKO, ELECTROLUX, LG,<br>PHILCO, SAMSUNG, GREE, CONSUL,<br>YANG | UND | 4  | R\$ 151,20   | R\$ 604,80    |
| 41 | HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE<br>18.000 A 30.000 BTU's – WESTINGHOUSE,<br>AGRATTO, ELGIN, LG,<br>PHILCO                                      | UND | 4  | R\$ 298,00   | R\$ 1.192,00  |
| 42 | HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE<br>32.000 A 60.000 BTU's – KOMEKO,<br>HITACHI, PHILCO  | UND | 4  | R\$ 304,00   | R\$ 1.216,00  |
| 43 | MOTORVENTILADOR<br>CONDENSADORA 9.000 BTU's –<br>AGRATTO, ELGIN, KOMEKO,<br>ELECTROLUX, SAMSUNG, GREE, YANG                                   | UND | 4  | R\$ 310,00   | R\$ 1.240,00  |



|    |  |     |    |            |              |
|----|--|-----|----|------------|--------------|
| 44 | MOTOR VENTILADOR<br>CONDENSADORA 12.000 BTU's –<br>AGRATTO, ELGIN, ELECTROLUX, LG,<br>PHILCO, SAMSUNG, CONSUL  | UND | 4  | R\$ 410,00 | R\$ 1.640,00 |
| 45 | MOTOR VENTILADOR<br>CONDENSADORA 18.000 BTU's –<br>WESTINGHOUSE, AGRATTO, ELGIN,<br>PHILCO   | UND | 4  | R\$ 382,08 | R\$ 1.528,32 |
| 46 | MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA<br>24.000 BTU's - LG   | UND | 4  | R\$ 566,37 | R\$ 2.265,48 |
| 47 | MOTOR VENTILADOR<br>CONDENSADORA 30.000 BTU's –<br>AGRATTO, PHILCO   | UND | 4  | R\$ 393,62 | R\$ 1.574,48 |
| 48 | MOTOR VENTILADOR<br>CONDENSADORA 32.000 BTU's -<br>KOMEKO  | UND | 4  | R\$ 479,90 | R\$ 1.919,60 |
| 49 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA<br>9.000 BTU's - AGRATTO, ELGIN,<br>KOMEKO, ELECTROLUX, SAMSUNG,<br>GREE, YANG  | UND | 4  | R\$ 376,17 | R\$ 1.504,68 |
| 50 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA<br>12.000 BTU's - AGRATTO, ELGIN<br>ELECTROLUX, LG, PHILCO, SAMSUNG,<br>CONSUL,   | UND | 4  | R\$ 240,00 | R\$ 960,00   |
| 51 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA<br>18.000 BTU's - WESTINGHOUSE,<br>AGRATTO, ELGIN, PHILCO   | UND | 4  | R\$ 489,90 | R\$ 1.959,60 |
| 52 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA<br>24.000 BTU's - LG  | UND | 4  | R\$ 300,00 | R\$ 1.200,00 |
| 53 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA<br>30.000 BTU's - AGRATTO, PHILCO   | UND | 4  | R\$ 386,90 | R\$ 1.547,60 |
| 54 | MOTOR VENTILADOR<br>EVAPORADORA 32.000 BTU's<br>- KOMEKO   | UND | 4  | R\$ 250,00 | R\$ 1.000,00 |
| 55 | PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL<br>COMPLETA DE 7.000 A 60.000 BTU's   | UND | 15 | R\$ 220,00 | R\$ 3.300,00 |
| 56 | CONTROLE REMOTO UNIVERSAL  | UND | 30 | R\$ 55,00  | R\$ 1.650,00 |
| 57 | PROTETOR TÉRMICO 7.000 A<br>24.000 BTU's – AGRATTO, ELGIN,<br>KOMEKO, ELECTROLUX, SAMSUNG,<br>GREE, YANG, LG, PHILCO, CONSUL,<br>WESTINGHOUSE          | UND | 4  | R\$ 110,00 | R\$ 440,00   |
| 58 | PROTETOR TÉRMICO 7.000 A<br>60.000 BTU's - AGRATTO, ELGIN,<br>KOMEKO, ELECTROLUX, SAMSUNG,<br>GREE, YANG, LG, PHILCO, CONSUL,<br>WESTINGHOUSE, HITACHI | UND | 4  | R\$ 39,59  | R\$ 158,36   |



|                    |   |     |   |            |                       |
|--------------------|---|-----|---|------------|-----------------------|
| 59                 | TURBINA PARA SPLIT DE 9.000 BTU's<br>- AGRATTO, ELGIN, KOMECO,<br>ELECTROLUX, SAMSUNG, GREE, YANG     | UND | 2 | R\$ 260,00 | R\$ 520,00            |
| 60                 | TURBINA PARA SPLIT DE 12.000 BTU's -<br>AGRATTO, ELGIN, ELECTROLUX, LG,<br>PHILCO, SAMSUNG,<br>CONSUL | UND | 2 | R\$ 280,00 | R\$ 560,00            |
| 61                 | TURBINA PARA SPLIT DE 18.000 BTU<br>'s - WESTINGHOUSE, AGRATTO,<br>ELGIN, PHILCO                      | UND | 2 | R\$ 204,00 | R\$ 408,00            |
| 62                 | TURBINA PARA SPLIT DE 24.000<br>BTU's - LG  | UND | 2 | R\$ 276,00 | R\$ 552,00            |
| 63                 | TURBINA PARA SPLIT DE 30.000<br>BTU's - AGRATTO, PHILCO   | UND | 2 | R\$ 274,00 | R\$ 548,00            |
| 64                 | TURBINA PARA SPLIT DE 32.000<br>BTU's - KOMECO  | UND | 2 | R\$ 369,00 | R\$ 738,00            |
| 65                 | VÁLVULA DE SERVIÇOS DE 7.000 A<br>60.000 BTU'S  | UND | 2 | R\$ 180,00 | R\$ 360,00            |
| 66                 | COMPRESSOR DE 1/3 PARA<br>FRIGOBAR, GELADEIRA   | UND | 4 | R\$ 853,00 | R\$ 3.412,00          |
| 67                 | COMPRESSOR DE 1/4 PARA FRIGOBAR,<br>GELADEIRA   | UND | 4 | R\$ 697,00 | R\$ 2.788,00          |
| <b>TOTAL (R\$)</b> |   |     |   |            | <b>R\$ 217.826,10</b> |

## 7. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DA PROPOSTA GLOBAL

| <b>DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA- PREVENTIVA- INSTALAÇÃO-DEINSTALAÇÃO-FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS</b> |  |                      |                   |  |                                      |
|--|--|----------------------|-------------------|--|--------------------------------------|
| <b>ITEM</b>  | <b>DISCRIMINAÇÃO GERAL</b>   | <b>PERIODICIDADE</b> | <b>QUANT. UND</b> | <b>VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$)</b> | <b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO (R\$)</b> |
| <b>01</b>  | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração – tipo condicionador de ar janela e split, manutenção preventiva e corretiva. com troca de peças.  | Mensal               | 180               |  |                                      |
| <b>02</b>  | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração – tipo geladeira, manutenção preventiva e corretiva.   | Mensal               | 22                |  |                                      |
| <b>03</b>  | Serviço de Instalação de aparelho/sistema de refrigeração – tipo condicionador de ar janela e split. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.    | Demanda              | 180               |  |                                      |
| <b>04</b>  | Serviço de desinstalação de aparelho/sistema de refrigeração – tipo condicionador de ar janela e split. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. | Demanda              | 180               |  |                                      |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL</b>   |  |                      |                   |  | R\$                                  |
| <b>FORNECIMENTO DE GÁS E TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS (valor estimado)</b>                          |  |                      |                   |  | R\$ <b>57.366,60</b>                 |
| <b>FORNECIMENTO DE PEÇAS (valor estimado)</b>  |  |                      |                   |  | R\$ <b>217.826,10</b>                |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL</b>   |  |                      |                   |  | R\$                                  |

## 7.1 PLANILHA DE UNIDADES E ENDEREÇOS

| UNIDADE/ENDEREÇO   |
|--|
| <b>Sede Administrativa</b> - Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getúlio Vargas – Aracaju – SE<br>Funcionamento: 7h as 18h – Seg a Sex  |
| <b>Anexo Administrativo</b> - Rua São Cristóvão, n.º 1524, Getúlio Vargas, Aracaju/SE.<br>Funcionamento: 7h as 18h – Seg a Sex   |
| <b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Av. José Conrado de Araújo n. 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE<br>Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex           |
| <b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Av. Desembargador Libório Monteiro s/n – Pov. Comandaroba- Laranjeiras/SE<br>Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex  |
| <b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Av. Joaquim Macedo n. 07 – Centro – Boquim/SE<br>Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex                              |
| <b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Boquim Rua Antônio Francisco de Souza n. 31 – Centro- N. Sra. da Glória/SE<br>Funcionamento: 8h as 12h e 13h as 17h – Seg a Sex |
| <b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Rua H s/n – Conjunto Manoel Dantas – Capela/SE<br>Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex                             |
| <b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Rua Juvêncio de Brito s/n – Povoado Remanso – Propriá/SE<br>Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex                   |
| <b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Rua Presidente Vargas 204 – Centro – Simão Dias<br>Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex                            |
| <b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Rua Itabaianinha . 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE<br>Funcionamento: 8h as 12h e 13h as 17h – Seg a Sex                 |



## 8. DA VISTORIA PRÉVIA

8.1. As empresas interessadas poderão com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações FUNESA indicadas no Anexo I poderá agendar em dia útil das 07h00min às 16h00min na Coordenadoria de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação - COLIT-Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE junto a Gerência de Infraestrutura – GEINF através do e-mail [manutencao.funesa@gmail.com](mailto:manutencao.funesa@gmail.com)

8.2. O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não habilitará a mesma, no futuro, a alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

8.3. O não exercício do direito supra não impede que as empresas interessadas participem do processo licitatório

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

9.1. As empresas interessadas deverão apresentar no certame licitatório:

a) Comprovante de que possui o responsável técnico em refrigeração pelos serviços, objeto da presente licitação e que integra o quadro permanente da licitante, devendo ser comprovada por:

a1) Apresentação de cópia autenticada da CTPS ou apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;

a2) Na hipótese de ser o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

a3) Apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, mesmo que específico para o serviço a ser contratado nesta licitação, podendo, ainda, conter cláusula condicionando sua eficácia à assinatura do contrato com a FUNESA.

b) A empresa classificada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total dos serviços a serem contratados, conforme ACORDÃO TCU 3070/2013, que comprove que a licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação. Será aceita a soma de atestados buscando comprovar a capacidade técnica para realização dos serviços.

b1) O Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços deve ser em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação por período não inferior a 1 (um) ano.



- b2) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.
- b3) A Administração, por meio de comissão ou servidor(es)designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso haja ateste informações inverídicas
- c) Declaração dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;
- c1) Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir a condição relativamente a uma licitante;
- c2) Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.
- d) Deverá ainda apresentar Declaração indicando as instalações, aparelhamento e pessoais técnicos compatíveis e disponíveis para execução do objeto específico da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo que, na execução do contrato, será facultado à Contratante realizar vistoria nas oficinas para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria compatíveis para a execução dos serviços objeto da licitação.

## 10. PRAZO DE GARANTIA

10.1. Os serviços executados, bem como as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) Mão de obra executada: 06 seis meses;
- b) Substituição de compressor: 01 (um) ano;
- c) Substituição de demais peças: 06 (seis) meses.

## 11. DA VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses sendo contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada., podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Eaborar o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC no prazo de 21 dias após a assinatura do Contrato,
- b) Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



- c) Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- h) Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- j) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- k) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- m) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



- r) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;
- s) Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- t) Executar os serviços de instalação, assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos, objeto da licitação, por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos;
- u) Emitir relatórios nos prazos previstos no Termo de Referência;
- v) Retirar a Ordem de serviço de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e/ou corretiva no prazo máximo de 1 dia útil de sua emissão;
- w) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- x) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- z) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) expedir as ordens de serviço;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre a necessidade de substituição e material ou peças durante os serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas



corretivas por parte desta;

k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

n) receber provisoriamente e definitivamente os serviços, nos prazos estipulados legalmente;

o) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

#### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A gestão do contrato será feita pela Coordenadoria de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação – COLIT e a fiscalização dos serviços será desempenhada pela Gerência de Infraestrutura - GEINF.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



14.10. O servidor da Gerencia de Infraestrutura - GEINF anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

14.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CONTRATO, NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato..

15.2. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estadual de Saúde, CNPJ 10.437.005/0001-30, e protocoladas via E-doc, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

15.3. O prazo estipulado no item anterior é necessário visto que a Fundação Estadual de Saúde é cadastrada como substituto tributário, e por conta disso a retenção do imposto sobre serviços (ISS) deve ser feita pelo nosso setor contábil.

15.4. A cobrança referente aos serviços prestados mensalmente deve ser feita em notas fiscais separadas para cada unidade, visto que cada município tem autonomia para definir um índice de cobrança para o ISS.

15.5. Deve constar no corpo de cada nota fiscal a relação de unidades a que a cobrança se refere.

15.6. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
- c) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);
- d) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela lei nº 12.440/2011.



15.8. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período de prestação dos serviços;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

15.10. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O profissional indicado pela licitante para comprovação da capacitação técnica- profissional deverá ser efetivamente o responsável pela execução, durante o contrato, dos serviços objeto dessa licitação;

16.2. A substituição dos responsáveis técnicos durante o contrato será admitida, desde que se indique para substitui-los profissionais que apresentem qualificações equivalentes ou superiores à mínima exigida neste Termo de Referência, tendo seus nomes submetidos à técnica aprovação pelo CONTRATANTE;

16.3. Todos os aparelhos relacionados no quadro demonstrativo deste Termo de Referência, que tiverem cobertura de serviços garantidos, a FUNESA não fica obrigada a realizar os serviços junto à empresa contratada, podendo realizá-lo em local diverso, caso seja do seu interesse;

16.4. Para possibilitar um desempenho viável para a Administração e a execução prática e funcional do contrato sugerimos **o critério de adjudicação pelo Valor Global Anual**;

16.5. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos;

16.6. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

**Gerválio Augusto Oliveira de Jesus**

Coordenador de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação COLIT/FUNESA

PROCESSO Nº

PESQUISA DE PREÇOS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | PERIODICIDADE | QUANT | MHV SOLUÇÕES |            |              | PRESTSERVICE |            |              | LAR LOCAÇÃO |           |              |  |  |
|------|---|---------------|-------|--------------|------------|--------------|--------------|------------|--------------|-------------|-----------|--------------|--|--|
|      |   |               |       | VL UNIT      | VL TOTAL   | VL ANO       | VL UNIT      | VL TOTAL   | VL ANO       | VL UNIT     | VL TOTAL  | VL ANO       |  |  |
| 1    | Manutenção preventiva/corretiva em sistema de refrigeração/ ar condicionado | Mensal        | 180   | 350,00       | 63.000,00  | 756.000,00   | 380,00       | 68.400,00  | 820.800,00   | 450,00      | 81.000,00 | 972.000,00   |  |  |
| 2    | Manutenção preventiva/corretiva em sistema de refrigeração/geladeiras       | Mensal        | 22    | 250,00       | 5.500,00   | 66.000,00    | 290,00       | 6.380,00   | 76.560,00    | 300,00      | 6.600,00  | 79.200,00    |  |  |
| 3    | Instalação de aparelhos sistema de refrigeração/ ar condicionado            | Demanda       | 180   | 700,00       | 126.000,00 | 1.512.000,00 | 740,00       | 133.200,00 | 1.598.400,00 | 500,00      | 90.000,00 | 1.080.000,00 |  |  |
| 4    | Desinstalação de aparelhos sistema de refrigeração/ ar condicionado         | Demanda       | 180   | 700,00       | 126.000,00 | 1.512.000,00 | 720,00       | 129.600,00 | 1.555.200,00 | 500,00      | 90.000,00 | 1.080.000,00 |  |  |
|      | MATERIAIS DE CONSUMO ANUAL (DEMANDA)  |               |       |              |            | 57.366,60    |              |            | 57.366,60    |             |           | 57.366,60    |  |  |
|      | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ANUAL (DEMANDA)  |               |       |              |            | 217.826,10   |              |            | 217.826,10   |             |           | 217.826,10   |  |  |
|      | VALOR GLOBAL ANUAL  |               |       |              |            | 4.121.192,70 |              |            | 4.326.152,70 |             |           | 3.486.392,70 |  |  |
|      | MEDIA ANUAL GLOBAL  |               |       | 3.977.912,70 |            |              |              |            |              |             |           |              |  |  |



7. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DA PROPOSTA GLOBAL

| DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA- PREVENTIVA-INSTALAÇÃO-DESISTALAÇÃO-FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS |   |               |            |                                 |                               |
|--|---|---------------|------------|---------------------------------|-------------------------------|
| ITEM   | DESCRIMINAÇÃO GERAL   | PERIODICIDADE | QUANT. UND | VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$) | VALOR MENSAL DO SERVIÇO (R\$) |
| 01   | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração-tipo condicionador de ar janela e split, manutenção preventiva e corretiva. com troca de peças.   | Mensal        | 180        | 450,00                          | 81.000,00                     |
| 02   | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - tipo geladeira, manutenção preventiva e corretiva.  | Mensal        | 22         | 300,00                          | 6.600,00                      |
| 03   | Serviço de Instalação de aparelho/sistema de refrigeração - tipo condicionador de ar janela e split.<br>OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERA POR CONTA DA CONTRATADA.    | Demandada     | 180        | 500,00                          | 90.000,00                     |
| 04   | Serviço de desinstalação de aparelho/sistema de refrigeração - tipo condicionador de ar janela e split.<br>OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERA POR CONTA DA CONTRATADA. | Demandada     | 180        | 500,00                          | 90.000,00                     |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL</b>   |   |               |            |                                 | <b>R\$ 267.600,00</b>         |
| <b>FORNECIMENTO DE GAS E TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS (VALOR ESTIMADO)</b>                  |   |               |            |                                 | <b>R\$ 57.366,60</b>          |
| <b>FORNECIMENTO DE PEÇAS (VALOR ESTIMADO)</b>  |   |               |            |                                 | <b>R\$ 217.826,10</b>         |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL</b>   |   |               |            |                                 |                               |

Aracaju, 18 de agosto de 2023.



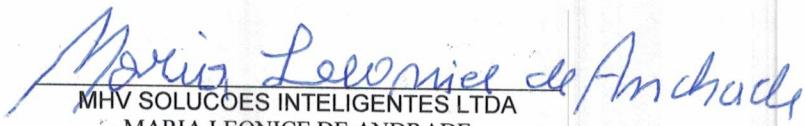
Thiago Santos Bispo  
Sócio Proprietário

# ORÇAMENTO

Solicitante: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO GERAL   | PERIODICIDADE | QUANT. UND | VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$) | VALOR MENSAL DO SERVIÇO (R\$) |
|---|---|---------------|------------|---------------------------------|-------------------------------|
| 01  | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração – tipo condicionador de ar janela e split, manutenção preventiva e corretiva. com troca de peças. | Mensal        | 180        | R\$ 350,00                      | R\$ 63.000,00                 |
| 02  | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração – tipo geladeira, manutenção preventiva e corretiva.,   | Mensal        | 22         | R\$ 250,00                      | R\$ 5.500,00                  |
| 03  | Serviço de Instalação de aparelho/sistema derefrigeração – tipo condicionador de ar janela e split  | Demandas      | 180        | R\$ 700,00                      | R\$ 126.000,00                |
| 04  | Serviço de desinstalação de aparelho/sistema derefrigeração – tipo condicionador de ar janela e split   | Demandas      | 180        | R\$ 700,00                      | R\$ 126.000,00                |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL ITEM 1 E 2</b>   |   |               |            |                                 | <b>R\$ 68.500,00</b>          |
| <b>FORNECIMENTO DE GÁS E TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS (valor estimado)</b> |   |               |            |                                 | <b>R\$ 57.366,60</b>          |
| <b>FORNECIMENTO DE PEÇAS (valor estimado)</b>   |   |               |            |                                 | <b>R\$ 217.826,10</b>         |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DEMANDA</b>  |   |               |            |                                 | <b>R\$ 252.000,00</b>         |

**PROPOSTA VÁLIDA SOMENTE POR 60 (SESSENTA) DIAS.  
17 DE AGOSTO DE 2023**

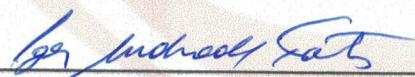
  
MHV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA  
MARIA LEONICE DE ANDRADE  
PROPRIETARIA

**ORÇAMENTO DE PROPOSTA**

 Solicitante: **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**

| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO GERAL   | PERIODICIDADE | QUANT. UND | VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$) | VALOR MENSAL DO SERVIÇO (R\$) |
|---|---|---------------|------------|---------------------------------|-------------------------------|
| 01  | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração – tipo condicionador de ar janela e split, manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças. | Mensal        | 180        | R\$ 380,00                      | R\$ 68.400,00                 |
| 02  | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração – tipo geladeira, manutenção preventiva e corretiva.,   | Mensal        | 22         | R\$ 290,00                      | R\$ 6.380,00                  |
| 03  | Serviço de Instalação de aparelho/sistema de refrigeração – tipo condicionador de ar janela e split   | Demandada     | 180        | R\$ 740,00                      | R\$ 133.200,00                |
| 04  | Serviço de desinstalação de aparelho/sistema de refrigeração – tipo condicionador de ar janela e split  | Demandada     | 180        | R\$ 720,00                      | R\$ 129.600,00                |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL ITEM 1 E 2</b>   |   |               |            |                                 | <b>R\$ 74.780,00</b>          |
| <b>FORNECIMENTO DE GÁS E TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS (valor estimado)</b> |   |               |            |                                 | <b>R\$ 57.366,60</b>          |
| <b>FORNECIMENTO DE PEÇAS (valor estimado)</b>   |   |               |            |                                 | <b>R\$ 217.826,10</b>         |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DEMANDA</b>  |   |               |            |                                 | <b>R\$ 262.800,00</b>         |

**PROPOSTA VÁLIDA SOMENTE POR 60 (SESSENTA) DIAS.**  
**18 DE AGOSTO DE 2023**




---

 SÓCIO PROPRIETÁRIO  
 IGOR ANDRADE FONTES

**Referência/Processo Administrativo: 849/2023**

**Assunto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA**

**Interessado: COLIT**

**Parecer PROJU/FUNESA nº 119/2023**

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de parecer jurídico elaborado em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666/1993, que dispõe sobre a competência das Assessorias Jurídicas da Administração para examinar de forma prévia e conclusiva os atos relativos a realização de licitações e respectivos textos de editais, contratos ou instrumentos congêneres.
2. Versam os autos sobre procedimento licitatório da modalidade “pregão eletrônico”, a ser realizado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA.
3. Iniciado o processo de contratação, a modalidade licitatória escolhida foi a do pregão eletrônico, em consonância com os ditames do art. 5º do Decreto Estadual nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.

4. Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos: a) Pedido de contratação; b) Termo de Referência; c) Análise de Viabilidade Orçamentária; d) Portaria Designando os Membros da CPL/FUNESA; e) Minuta de Edital e demais anexos.

## **II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

5. Inicialmente, cumpre-nos informar que a análise dos aspectos técnicos e políticos da presente licitação não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

6. Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, etc., tenham sido regularmente apuradas pela área técnica da FUNESA e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

7. Portanto, se as quantidades estimadas efetivamente correspondem as necessidades da FUNESA.

8. Presume-se, outrossim, que a CPL e o ordenador de despesas tenham competência para praticarem os atos da pretendida contratação. Cabe a autoridade verificar a exatidão dessas informações, zelando para que todos os atos sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

## **III – DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAR**

9. Em atenção aos princípios da indisponibilidade do interesse público, da igualdade e impessoalidade, a Constituição Federal de 1988, estabeleceu, em seu art. 37, inciso XXI, que as contratações promovidas pela Administração Pública devem ser precedidas, em regra, de licitação.

10. Conforme ensinamentos de Marçal Justen Filho, “Llicitação é o procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos visando a seleção de proposta de contratação mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica”.

11. As Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 foram editadas com o propósito de estabelecer normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

12. Nessa linha, considerando que a Fundação Estadual de Saúde (FUNESA) integra a Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe (art. 2º da Lei Estadual nº 6.348/2008), é incontestável o seu dever de licitar e de se submeter às normas contidas nas citadas leis, ante a inexistência de regulamento específico aprovado nos termos do art. 119 da Lei nº 8.666/93.

#### **IV – MODALIDADE PREGÃO**

13. Pregão é a modalidade de licitação em que a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

14. Essa modalidade apresenta, em síntese, as seguintes características: a) limitação do uso a compras e serviços comuns; b) possibilidade do licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; c) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta.

15. **Nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, a fase externa será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado, sendo de, no mínimo, 08 (oito) dias úteis, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contados a partir da publicação do referido aviso.**

16. Compulsando os autos do processo em questão, constatamos que a escolha da modalidade do certame licitatório está em consonância com as regras jurídicas aplicáveis à matéria, dispostas nas Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; esta última, aplicada subsidiariamente.

#### **V – DAS MINUTAS ACOSTADAS AOS AUTOS**

17. Quanto às minutas acostadas aos autos, observa-se que atendem ao previsto na legislação de regência (art. 40, 54 e 55 da Lei nº 8.666/93; art. 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11 do Decreto Estadual nº 25.728/2008).

#### **VI – CONCLUSÃO**

18. Em face do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pela aprovação das minutas apresentadas, desde que sejam juntados aos autos do presente processo **Cotações de Preços e Mapa Comparativo, visto que não se encontram juntadas.**

É o parecer que se submete à superior consideração.

Aracaju, 18 de agosto de 2023

 **FUNESA**  
Fundação Estadual de Saúde

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

Página:5 de 5



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

MARCELO PASSOS SILVA  
Advogado(a) Chefe

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CZUG-ISGU-SDBW-UELQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2023 é(são) :

- MARCELO PASSOS SILVA - 18/08/2023 16:28:55 (Docflow)



**EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023**

**PROCESSO N°: 849/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA**

|                        |  |
|------------------------|--|
| ELABORAÇÃO:            | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO   |
| TIPO:                  | MENOR PREÇO POR LOTE   |
| OBJETO:                | O presente instrumento tem por objeto <b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração</b> existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência. |
| PARTICIPAÇÃO           | Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.   |
|                        | <b>DIA</b>   |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS | <b>Dia 25/09/2023 até as 08h30min</b><br>(Horário de Brasília)   |
| INÍCIO DA DISPUTA      | <b>Dia 25/09/2023 as 09:00h</b><br>(Horário de Brasília)   |

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

[www.funesa.se.gov.br](http://www.funesa.se.gov.br)

[pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)

→ Telefone: (79) 9 9191-3740

→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010- 380, Aracaju-SE

**Pregoeiro: GERALDO MENEZES DOS SANTOS**

**LOCAL DE DISPUTA:** [www.licitacoes-e.com.b](http://www.licitacoes-e.com.b)



## **EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 29/2023.**

**A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portarias nº 022/2023 e nº 26/2023 e seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21/2023, publicada no DOE em 02 de fevereiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006, e bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020**, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**DIA: 25/09/2023**

**HORÁRIO: 09:00hs (nove horas) – Horário de Brasília/DF.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

### **2. DO OBJETO**

2.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração** existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

2.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



### **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma prevista neste edital:

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

3.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com):

3.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular junto ao sistema licitacoes-e, **devendo apresentar declaração:**

4.1.1. que está **ciente e concorda com as condições contidas neste Edital** e seus anexos – **Anexo IV**;

4.1.2. que **cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital** e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Anexo V**;

4.1.3. que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **Anexo VI**;

4.1.4. que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – **Anexo VII**;

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



- 4.3.1. Não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.3.3. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.3.5. Estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Estejam enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; e, encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

## **6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível (§ 1º do art. 9º, do Decreto Federal 10.024/2019), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitações-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “licitações-e”.

6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7. REGRAS GERAIS

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital**, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. Caso a empresa não consiga enviar os documentos de habilitação através do Sistema Licitações-e, poderá encaminhar para o e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com), desde que comprove a impossibilidade.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais exigências contidas no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.11.1. Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.11.2. Discordância a entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.11.3. discordância a entre o valor unitário e o total: valerá o valor unitário;

8.11.4. discordância entre os preços cotados na proposta escrita e os digitados na Plataforma Eletrônica Licitacoes-e: valerá o menor.

8.11.5. **No sistema Licitacoes-e deverá ser lançado o valor total do lote..**

8.11.6. **Os lances serão dados no valor total do lote.**

8.12. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá a análise das propostas cadastradas no sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 1.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. **Fica vetado à licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro..

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

#### **9.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL ANUAL.**

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

9.7.2. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

9.7.3. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo de real).

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.17. Em caso de falha no sistema a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo Pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

9.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.31.1. No país;

9.31.2. Por empresas brasileiras;

9.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.35. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

9.36. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **10. MODO DE DISPUTA**

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme Inciso I do art. 31, do Decreto Federal 10.024/2019).

## **11. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

11.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**



12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

12.1.2. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Sergipe;

12.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante



será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **12.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **12.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.8.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.8.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.



12.8.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

12.8.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.8.6 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Estadual (CND).

12.8.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

12.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.9.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.9.2. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$$

12.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



(LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.10.1. As empresas interessadas deverão apresentar no certame licitatório:

a) Comprovante de que possui o responsável técnico em refrigeração pelos serviços, objeto da presente licitação e que integra o quadro permanente da licitante, devendo ser comprovada por:

a1) Apresentação de cópia autenticada da CTPS ou apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;

a2) Na hipótese de ser o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

a3) Apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, mesmo que específico para o serviço a ser contratado nesta licitação, podendo, ainda, conter cláusula condicionando sua eficácia à assinatura do contrato com a FUNESA.

b) A empresa classificada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total dos serviços a serem contratados, conforme ACORDÃO TCU 3070/2013, que comprove que a licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação. Será aceita a soma de atestados buscando comprovar a capacidade técnica para realização dos serviços.

b1) O Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços deve ser em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação por período não inferior a 1 (um) ano.

b2) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

b3) A Administração, por meio de comissão ou servidor(es)designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso haja ateste informações inverídicas.

c) Declaração dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;

c1) Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir a condição relativamente a uma licitante;

c2) Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.

d) Deverá ainda apresentar Declaração indicando as instalações, aparelhamento e pessoais técnicos compatíveis e disponíveis para execução do objeto específico da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São



técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo que, na execução do contrato, será facultado à Contratante realizar vistoria nas oficinas para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria compatíveis para a execução dos serviços objeto da licitação.

12.10.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.10.8. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal**, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de **90 (noventa) dias** que antecedem a data da sessão do Pregão.

12.10.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**12.10.10. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante**, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e/ou através do e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com) e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá a Diretora Geral desta Fundação a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

### **17.1. Do Objeto**

17.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

17.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.4. O Aceite da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:



17.1.4.1. Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.1.5. O presente contrato vigorará pelo período de: 03 meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento. condicionada a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, ou da emissão da ordem de Serviços, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93;

17.1.6. O(s) serviços§) será(rão) efetuado(s) mediante a apresentação da Ordem de Serviço assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

17.1.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.1.7.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.1.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.8.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17.2. Do Preço e do Reajuste**

17.2.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

## **17.3. Dos Recursos**

**17.3.1. Os recursos a serem utilizados para realização da ação serão oriundos do Terceiro** Aditivo do Contrato Estatal de Serviços Nº 015/2020, firmado entre a FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe,

## **17.4. Do Recebimento**

17.4.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, compreendendo recebimento definitivo, na conformidade das regras constantes do Termo de Referência.

## **17.5. Do Pagamento**

17.5.1. pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal, Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



conforme especificações exigidas, mediante apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, além de Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195 parágrafo 3º, regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, além da Certidão de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, devidamente certificadas/atestadas pelo setor responsável pelo recebimento;

17.5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNESA.

## **17.6 Obrigações da Contratada e Contratante**

17.6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

## **17.7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são aqueles estabelecidos no Termo de Referência;

## **17.8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

17.8.1. A manutenção preventiva são aquelas estabelecidas no Termo de Referência;

## **17.9. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS MENSALMENTE**

17.9.1. As Atividades a serem desenvolvidas mensalmente são aquelas estabelecidas no Termo de Referência;

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

18.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

18.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Falhar na execução do contrato;

18.1.7. Fraudar a execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9. Declarar informações falsas; e

18.1.10. Cometer fraude fiscal.

18.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e  
Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São



- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 18.4. A multa aplicável será de:
- 18.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 18.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa;
- 18.4.3. 10% (dez por cento):
- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
  - c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.
- 18.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 18.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 18.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 18.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.
- 18.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;
- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, nos dias úteis, das 07 h às 17 h, e na Internet, para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.funesa.se.gov.br/](http://www.funesa.se.gov.br/) ou através do e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com).
- 19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone: **(79) 9 9191-3740**.
- 19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.
- 19.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.
- 19.5. É dado à FUNESA o direito revogar a presente licitação por razões de conveniência ou oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. É facultada o Pregoeiro e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, com exceção dos prazos em horas previstos neste Edital.

19.11 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.12. O desatendimento de exigências formais, **não essenciais**, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.15. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.16. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos, Leis citadas no preâmbulo deste edital ou decisões dos Tribunais.

19.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

19.20. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

Anexo IV – DECLARAÇÃO CIENTE E CONCORDA

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



Anexo V – DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

Anexo VI – DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VII – DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES; e

Anexo VIII – ORDEM DE SERVIÇOS

Aracaju/SE, 11 de setembro de 2023.

Geraldo Menezes dos Santos  
Pregoeiro/Funesa



## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existentes na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo fornecimento de materiais e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2- JUSTIFICATIVA

A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.

Assim sendo, o Ministério da Saúde aprovou, através de Portaria nº 3.523, de 28/08/98, regulamento técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado e sistema de refrigeração da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo adequada e satisfatória realização do seu desempenho, elaboramos o presente termo de referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, do sistema de refrigeração bem como a elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos aparelhos existentes na FUNESA, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo fornecimento de materiais e reposição de peças, nas quantidades estabelecidas neste instrumento

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



### 3- APARELHOS E LOCALIZAÇÃO

#### LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS SEDE ADMINISTRATIVA – FUNESA

| Nº | LOCAL  | MARCA DA MÁQUINA  | BTUS DA MÁQUINA |
|----|--|-------------------|-----------------|
| 1  | RECEPÇÃO 1   | WESTIBGHOUSE      | 18 KBTU´s       |
| 2  | GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRABALHO   | AGRATTO           | 18 KBTU´s       |
| 3  |  | AGRATTO           | 18 KBTU´s       |
| 4  | COORDENAÇÃO DE GESTÃO EDITORIAL  | AGRATTO           | 18 KBTU´s       |
| 5  | COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO EM SAÚDE (TELECOMUNICAÇÃO) | ELGIN             | 18 KBTU´s       |
| 6  | COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO EM SAÚDE                   | AGRATTO           | 18 KBTU´s       |
| 7  |  | KOMEKO PISO TETO  | 32 KBTU´s       |
| 8  | NÚCLEO DE GESTÃO PEDAGÓGICA  | ELECTROLUX        | 12 KBTU´s       |
| 9  | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO  | AGRATTO           | 18 KBTU´s       |
| 10 | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE   | ELGIN             | 18 KBUT´s       |
| 11 | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL                                       | ELECTROLUX        | 9 KBTU´s        |
| 12 | REPROGRAFIA  | AGRATTO           | 18 KBTU´s       |
| 13 | GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  | ELECTROLUX        | 12 KBTU´s       |
| 14 | COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE                                | ELGIN             | 18 KBTU´s       |
| 15 | BIBLIOTECA ANTIGA  | AGRATTO           | 18 KBTU´s       |
| 16 | AUDITÓRIO 1  | HITACHI PISO TETO | 60 KBTU´s       |
| 17 |  | HITACHI PISO      | 60 KBTU´s       |

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



|    |   | TETO                |           |
|----|---|---------------------|-----------|
| 18 | AUDITÓRIO 2   | KOMEKO PISO<br>TETO | 48 KBTU's |
| 19 |   | KOMEKO PISO<br>TETO | 48 KBTU's |
| 20 |   | KOMEKO PISO<br>TETO | 48 KBTU's |
| 21 |   | KOMEKO PISO<br>TETO | 48 KBTU's |
| 22 | SALA SERVIDOR<br>AUDITÓRIO  | ELGIN               | 9 KBTU's  |
| 23 |   | ELGIN               | 9 KBTU's  |
| 24 | ESPAÇO<br>CRIATIVIDADE  | LG                  | 24 KBTU's |
| 25 | LABORATÓRIO   | WESTINGHOUS<br>E    | 18 KBTU's |
| 26 | NÚCLEO<br>DE<br>PRODUÇÃO<br>CIENTÍFICA                              | AGRATTO             | 9 KBTU's  |
| 27 | SECRETARIA<br>ESCOLAR   | WESTINGHOUSE        | 18 KBTU's |
| 28 | BIBLIOTECA  | AGRATTO             | 18 KBTU's |
| 29 | COORDENAÇÃO DOS<br>CENTROS<br>DE<br>ESPECIALIDADES<br>ODONTOLÓGICAS | ELGIN               | 12 KBTU's |
| 30 |   | -                   | 9 KBTU's  |
| 31 | REFEITÓRIO  | PHILCO              | 60 KBTU's |
| 32 |   | PHILCO              | 60 KBTU's |
| 33 | RECEPÇÃO 2  | AGRATTO             | 18 KBTU's |
| 34 | ESPAÇO<br>CONSTRUÇÃO  | AGRATTO             | 18 KBTU's |
| 35 | ESPAÇO<br>ACOLHIMENTO   | AGRATTO             | 18 KBTU's |
| 36 | COORDENAÇÃO DE<br>PESQUISA, EXTENSÃO<br>E ESTÁGIOS                  | LG                  | 12 KBTU's |
| 37 | COORDENAÇÃO DE<br>PÓS-GRADUAÇÃO E<br>RESIDÊNCIA                     | LG                  | 12 KBTU's |
| 38 | DIRETORIA GERAL<br>(GABINETE)                                       | ELECTROLUX          | 12 KBTU's |
| 39 | SUPERINTENDÊNCIA<br>DA ESCOLA DE<br>SAÚDE PÚBLICA                   | AGRATTO             | 9 KBTU's  |
| 40 | DIRETORIA   | ELECTROLUX          | 12 KBTU's |

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



|    |  |            |           |
|----|--|------------|-----------|
| 41 | ASSESSORIA TÉCNICA (AGPLAN)                  | AGRATTO    | 18 KBTU's |
| 42 | ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO          | SAMSUNG    | 9 KBTU's  |
| 43 | RECEPÇÃO (1º ANDAR)                          | YANG       | 9 KBTU's  |
| 44 | COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA      | SAMSUNG    | 12 KBTU's |
| 45 | DIRETORIA OPERACIONAL                        | ELECTROLUX | 12 KBTU's |
| 46 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA        | ELECTROLUX | 12 KBTU's |
| 47 |  | AGRATTO    | 9 KBTU's  |
| 48 | GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO         | AGRATTO    | 18 KBTU's |
| 49 | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO                        | AGRATTO    | 12 KBTU's |
| 50 | GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ANEXO) | AGRATTO    | 9 KBTU's  |
| 51 | AUDITORIA E CONTROLADORIA                    | SAMSUNG    | 12 KBTU's |
| 52 | GERÊNCIA DE CONTRATOS                        | AGRATTO    | 18 KBTU's |
| 53 | PROCURADORIA JURÍDICA                        | AGRATTO    | 18 KBTU's |
| 54 | GERÊNCIA FINANCEIRA                          | AGRATTO    | 12 KBTU's |

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
ANEXO ADMINISTRATIVO**

| Nº | LOCAL                      | MARCA DA MÁQUINA | BTUS DA MÁQUINA |
|----|----------------------------|------------------|-----------------|
| 1  | RECEPÇÃO/SERVIDOR          | AGRATTO          | 12 KBTU's       |
| 2  | GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA | ELGIN            | 12 KBTU's       |
| 3  | GERÊNCIA DE COMPRAS        | ELGIN            | 12 KBTU's       |
| 4  | SALA REUNIÃO               | -                | 12 KBTU's       |

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



|    |   |         |           |
|----|---|---------|-----------|
| 5  | NÚCLEO DE APOIO<br>(COLIT)  | ELGIN   | 9 KBTU's  |
| 6  | COORDENAÇÃO DE<br>LOGÍSTICA,<br>INFRAESTRUTURA E<br>TECNOLOGIA DA<br>INFORMAÇÃO             | AGRATTO | 12 KBTU's |
| 7  | SERVIÇOS<br>ESPECIALIZADOS<br>EM ENGENHARIA<br>DE SEGURANÇA E<br>EM MEDICINA DO<br>TRABALHO | ELGIN   | 9 KBTU's  |
| 8  | COMISSÃO<br>PERMANENTE DE<br>LICITAÇÃO  | AGRATTO | 18 KBTU's |
| 9  | GERÊNCIA<br>DE LOGÍSTICA E<br>TRANSPORTE  | ELGIN   | 9 KBTU's  |
| 10 | GERÊNCIA DE<br>CONVÊNIOS  | ELGIN   | 12 KBTU's |
| 11 | GERÊNCIA DE<br>CONTABILIDADE  | ELGIN   | 12 KBTU's |
| 12 | GERÊNCIA DE<br>ALMOXARIFADO   | AGRATTO | 12 KBTU's |
| 13 | GERÊNCIA DE<br>ARQUIVO E<br>PATRIMÔNIO  | LG      | 12 KBTU's |
| 14 | ALMOXARIFADO  | AGRATTO | 12 KBTU's |
| 15 |   | AGRATTO | 9 KBTU's  |
| 16 | COPA  | AGRATTO | 18 KBTU's |

### **LOCALIDADE E MARCA / MODELO / CAPACIDADE DOS APARELHOS**

#### **CENTRO ODONTOLÓGICO DE SÃO CRISTÓVÃO**

| <b>Nº</b> | <b>LOCAL</b>  | <b>MARCA DA<br/>MÁQUINA</b> | <b>BTUS DA MÁQUINA</b> |
|-----------|---------------|-----------------------------|------------------------|
| 1         | RECEPÇÃO      | ELGIN                       | 18 KBTU's              |
| 2         |               | AGRATTO                     | 30 KBTU's              |
| 3         | GERÊNCIA      | AGRATTO                     | 12 KBTU's              |
| 4         | CONSULTÓRIO 1 | ELGIN                       | 12 KBTU's              |
| 5         | CONSULTÓRIO 2 | ELGIN                       | 9 KBTU's               |
| 6         | CONSULTÓRIO 3 | ELGIN                       | 12 KBTU's              |
| 7         | CONSULTÓRIO 4 | ELGIN                       | 12 KBTU's              |

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



|    |                 |         |           |
|----|-----------------|---------|-----------|
| 8  | CONSULTÓRIO 5   | ELGIN   | 12 KBTU's |
| 9  | CONSULTÓRIO 6   | ELGIN   | 9 KBTU's  |
| 10 | CONSULTÓRIO 7   | PHILCO  | 12 KBTU's |
| 11 | ESTERILIZAÇÃO   | CONSUL  | 12 KBTU's |
| 12 | SALA DE LAVAGEM | CONSUL  | 12 KBTU's |
| 13 | ALMOXARIFADO    | AGRATTO | 9 KBTU's  |

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
CENTRO ODONTOLÓGICO DE LARANJEIRAS**

| Nº | LOCAL           | MARCA DA MÁQUINA | BTUS DA MÁQUINA |
|----|-----------------|------------------|-----------------|
| 1  | RECEPÇÃO        | AGRATTO          | 30 KBTU's       |
| 2  | GERÊNCIA        | GREE             | 9 KBTU's        |
| 3  | CONSULTÓRIO 1   | ELGIN            | 18 KBTU's       |
| 4  | CONSULTÓRIO 2   | LG               | 12 KBTU's       |
| 5  | CONSULTÓRIO 3   | ELGIN            | 18 KBTU's       |
| 6  | CONSULTÓRIO 4   | ELGIN            | 12 KBTU's       |
| 7  | SALA DE LAVAGEM | GREE             | 9 KBTU's        |
| 8  | ESTERILIZAÇÃO   | ELECTROLUX       | 12 KBTU's       |
| 9  | ALMOXARIFADO    | ELGIN            | 9 KBTU's        |

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
CENTRO ODONTOLÓGICO DE BOQUIM (ATUAL)**

| Nº | LOCAL         | MARCA DA MÁQUINA | BTUS DA MÁQUINA |
|----|---------------|------------------|-----------------|
| 1  | GERÊNCIA      | ELGIN            | 9 KBTU's        |
| 2  | CONSULTÓRIO 1 | AGRATTO          | 9 KBTU's        |
| 3  | CONSULTÓRIO 2 | ELGIN            | 9 KBTU's        |
| 4  | CONSULTÓRIO 3 | ELGIN            | 9 KBTU's        |
| 5  | CONSULTÓRIO 4 | ELGIN            | 9 KBTU's        |
| 6  | ESTERILIZAÇÃO | ELGIN            | 12 KBTU's       |
| 7  | EXPURGO       | KOMECO           | 9 KBTU's        |

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
CENTRO ODONTOLÓGICO DE BOQUIM (FUTURO)**

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



| Nº | LOCAL           | MARCA DA MÁQUINA | BTUS DA MÁQUINA |
|----|-----------------|------------------|-----------------|
| 1  | RECEPÇÃO        | -                | 18 KBTU's       |
| 2  |                 | -                | 18 KBTU's       |
| 3  | GERÊNCIA        | -                | 12 KBTU's       |
| 4  | ESTERILIZAÇÃO   | -                | 12 KBTU's       |
| 5  | SALA DE LAVAGEM | -                | 12 KBTU's       |
| 6  | ALMOXARIFADO    | -                | 9 KBTU's        |
| 7  | CONSULTÓRIO 1   | -                | 12 KBTU's       |
| 8  | CONSULTÓRIO 2   | -                | 12 KBTU's       |
| 9  | CONSULTÓRIO 3   | -                | 12 KBTU's       |
| 10 | CONSULTÓRIO 4   | -                | 12 KBTU's       |

#### **LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS**

#### **CENTRO ODONTOLÓGICO DE CAPELA**

| Nº | LOCAL           | MARCA DA MÁQUINA | BTUS DA MÁQUINA |
|----|-----------------|------------------|-----------------|
| 1  | RECEPÇÃO        | PHILCO           | 30 KBTU's       |
| 2  | GERÊNCIA        | AGRATTO          | 9 KBTU's        |
| 3  | ALMOXARIFADO    | AGRATTO          | 9 KBTU's        |
| 4  | CONSULTÓRIO 1   | AGRATTO          | 12 KBTU's       |
| 5  | CONSULTÓRIO 2   | AGRATTO          | 12 KBTU's       |
| 6  | CONSULTÓRIO 3   | ELGIN            | 12 KBTU's       |
| 7  | CONSULTÓRIO 4   | LG               | 12 KBTU's       |
| 8  | SALA DE LAVAGEM | ELGIN            | 9 KBTU's        |
| 9  | ESTERILIZAÇÃO   | AGRATTO          | 12 KBTU's       |

#### **LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS**

#### **CENTRO ODONTOLÓGICO DE PRÓPRIA**

| Nº | LOCAL    | MARCA DA MÁQUINA | BTUS DA MÁQUINA |
|----|----------|------------------|-----------------|
| 1  | RECEPÇÃO | PHILCO           | 18 KBTU's       |
| 2  |          | PHILCO           | 18 KBTU's       |



|   |               |         |           |
|---|---------------|---------|-----------|
| 3 | CONSULTÓRIO 1 | PHILCO  | 12 KBTU's |
| 4 | CONSULTÓRIO 2 | AGRATTO | 12 KBTU's |
| 5 | CONSULTÓRIO 3 | AGRATTO | 12 KBTU's |
| 6 | CONSULTÓRIO 4 | ELGIN   | 12 KBTU's |
| 7 | GERÊNCIA      | LG      | 12 KBTU's |
| 8 | ESTERILIZAÇÃO | AGRATTO | 9 KBTU's  |

### **LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS**

#### **CENTRO ODONTOLÓGICO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**

| <b>Nº</b> | <b>LOCAL</b>    | <b>MARCA DA MÁQUINA</b> | <b>BTUS DA MÁQUINA</b> |
|-----------|-----------------|-------------------------|------------------------|
| 1         | RECEPÇÃO        | AGRATTO                 | 18 KBTU's              |
| 2         |                 | AGRATTO                 | 30 KBTU's              |
| 3         | GERÊNCIA        | ELECTROLUX              | 9 KBTU's               |
| 4         | CONSULTÓRIO 1   | AGRATTO                 | 12 KBTU's              |
| 5         | CONSULTÓRIO 2   | LG                      | 12 KBTU's              |
| 6         | CONSULTÓRIO 3   | AGRATTO                 | 12 KBTU's              |
| 7         | CONSULTÓRIO 4   | ELECTROLUX              | 12 KBTU's              |
| 8         | CONSULTÓRIO 5   | AGRATTO                 | 12 KBTU's              |
| 9         | CONSULTÓRIO 6   | ELECTROLUX              | 12 KBTU's              |
| 10        | CONSULTÓRIO 7   | AGRATTO                 | 12 KBTU's              |
| 11        | ESTERILIZAÇÃO   | ELGIN                   | 9 KBTU's               |
| 12        | SALA DE LAVAGEM | ELGIN                   | 9 KBTU's               |
| 13        | ALMOXARIFADO    | ELECTROLUX              | 9 KBTU's               |
| 14        | SALA DE REUNIÃO | ELECTROLUX              | 9 KBTU's               |

### **LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS**

#### **CENTRO ODONTOLÓGICO DE TOBIAS BARRETO**

| <b>Nº</b> | <b>LOCAL</b> | <b>MARCA DA MÁQUINA</b> | <b>BTUS DA MÁQUINA</b> |
|-----------|--------------|-------------------------|------------------------|
| 1         | RECEPÇÃO     | PHILCO                  | 18 KBTU's              |
| 2         | GERÊNCIA     | ELGIN                   | 9 KBTU's               |
| 3         | EXPURGO      | YANG                    | 9 KBTU's               |



|   |               |         |           |
|---|---------------|---------|-----------|
| 4 | ESTERILIZAÇÃO | KOMECO  | 9 KBTU´s  |
| 5 | CONSULTÓRIO 1 | ELGIN   | 9 KBTU´s  |
| 6 | CONSULTÓRIO 2 | YANG    | 9 KBTU´s  |
| 7 | CONSULTÓRIO 3 | PHILCO  | 12 KBTU´s |
| 8 | CONSULTÓRIO 4 | AGRATTO | 12 KBTU´s |
| 9 | ALMOXARIFADO  | YANG    | 9 KBTU´s  |

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
CENTRO ODONTOLÓGICO DE SIMÃO DIAS**

| Nº | LOCAL                    | MARCA DA MÁQUINA | BTUS DA MÁQUINA |
|----|--------------------------|------------------|-----------------|
| 1  | RECEPÇÃO 1               | ELGIN            | 18 KBTU´s       |
| 2  | GERÊNCIA                 | ELGIN            | 12 KBTU´s       |
| 3  | CONSULTÓRIO 1            | ELGIN            | 12 KBTU´s       |
| 4  | CONSULTÓRIO 2            | ELGIN            | 12 KBTU´s       |
| 5  | RECEPÇÃO 2               | ELGIN            | 18 KBTU´s       |
| 6  | CONSULTÓRIO 3            | ELGIN            | 12 KBTU´s       |
| 7  | CONSULTÓRIO 4            | ELGIN            | 9 KBTU´s        |
| 8  | SALA DE LAVAGEM          | ELGIN            | 9 KBTU´s        |
| 9  | SALA DE PREPARO<br>(CME) | ELGIN            | 9 KBTU´s        |
| 10 | ESTERILIZAÇÃO            | ELGIN            | 9 KBTU´s        |
| 11 | ALMOXARIFADO             | ELGIN            | 9 KBTU´s        |

**LOCALIDADE E MARCA/MODELO/CAPACIDADE DOS APARELHOS  
GELADEIRAS E FRIGOBAR**

| Nº | LOCAL                                  | GELADEIRA/<br>FRIGOBAR | MARCA DA<br>MÁQUINA | CAPACIDA<br>DE |
|----|--|------------------------|---------------------|----------------|
| 1  | CEO DE BOQUIM                          | GELADEIRA              | ELECTROLUX          | 317 L          |
| 2  | CEO DE CAPELA                          | GELADEIRA              | CONSUL              | 340 L          |
| 3  | CEO LARANJEIRAS                        | GELADEIRA              | CONSUL              | 340 L          |
| 4  | CEO NOSSA SR <sup>a</sup><br>DA GLÓRIA | GELADEIRA              | CONSUL              | 340 L          |
|    |  | GELADEIRA              | ELECTROLUX          | 317 L          |

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



|    |                              |           |            |       |
|----|------------------------------|-----------|------------|-------|
| 5  | CEO PRÓPRIA                  | FRIGOBAR  | CONSUL     | 120 L |
| 6  | CEO SÃO CRISTÓVÃO            | GELADEIRA | CONSUL     | 340 L |
| 7  | CEO SIMÃO DIAS               | GELADEIRA | CONSUL     | 340 L |
|    |                              | FRIGOBAR  | CONSUL     | 120 L |
| 8  | CEO TOBIAS BARRETO           | GELADEIRA | CONSUL     | 340 L |
| 9  | COPA ANEXO ADMINISTRATIVO    | GELADEIRA | ELECTROLUX | 317 L |
| 10 | COPA SEDE FUNESA             | GELADEIRA | ELECTROLUX | 317 L |
|    |                              | GELADEIRA | ELECTROLUX | 317 L |
| 11 | SEDE – DIGER                 | FRIGOBAR  | CONSUL     | 120 L |
| 12 | SEDE – DIRAF                 | FRIGOBAR  | CONSUL     | 120 L |
| 13 | SEDE – ESPAÇO COMUM SUPERIOR | GELADEIRA | ELECTROLUX | 317 L |
| 14 | SEDE – CHEFIA DE GABINETE    | FRIGOBAR  | PHILCO     | 81    |

#### **4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

##### **4.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a Gerência de Infraestrutura (GEINF) e os procedimentos realizados deverão seguir com fidelidade o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) elaborado pela empresa adjudicatária. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios (por equipamento e de acordo com o PMOC) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização;



A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 7(sete) dias contado a partir da assinatura do contrato que resultar da licitação objeto deste Termo de Referência;

#### **4.1.1 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS MENSALMENTE**

##### **4.1.1.1 . AR CONDICIONADO SPLIT E PISO TETO**

- a) verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- b) verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- d) lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e) limpar o gabinete do condicionador;
- f) limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- g) trocar os filtros de ar quando necessário;
- h) verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- i) verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- j) verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- k) inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- l) verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- m) realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- n) verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
  - n.1 temperatura do tubo de sucção;
  - n.2 temperatura externa;
  - n.3 temperatura de insuflamento;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



n.4 temperatura ambiente.

o) verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:

Tensão de alimentação;

2. Amperagem.

#### **4.1.1.1 FRIGOBAR E GELADEIRA**

- a) limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas;
- b) lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;
- c) limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;
- d) verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
- e) limpeza externa do gabinete;
- f) verificar o funcionamento do motor ventilador verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento geral do aparelho;
- g) verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
- h) limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriado;
- i) troca do compressor quando necessário;
- j) efetuar troca do filtro secador;
- k) efetuar troca da carga de gás;
- l) efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
- m) efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
- n) revisar sistema elétrico em geral;
- o) efetuar correção de possíveis vazamentos de água;



- p) verificar a temperatura interna do equipamento;
- q) verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
- r) verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
- s) efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
- t) substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário

## **4.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA**

4.2.1. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;

4.2.2. A licitante adjudicatária se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico (Abertura de Chamado), de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização do Fiscal(is) do contrato, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma;

4.3. O fornecimento de materiais e peças necessárias **deverá ter prévia anuênciā da Gerência de Infraestrutura - GEINF**, visto que os custos decorrentes integrarão o valor mensal da execução dos serviços.

## **4.4. LOCAL DA EXECUÇÃO**

4.4.1. Os serviços serão executados na Sede Administrativa, no Anexo Administrativo e nos Centros de Especialidades Odontológicas.

4.4.2. Qualquer nova edificação, própria (Estado) ou de terceiros (imóveis alugados), que vier a ser inserida no rol das edificações utilizadas pela FUNESA durante a vigência do contrato, serão automaticamente integradas ao contrato, conforme sua localização, desde que não ultrapasse o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por Lei



## 4.5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.5.1 A prestação dos serviços constantes do presente Termo de Referência deverá realizar-se por execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/1993;

4.5.2 A licitante adjudicatária deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento das centrais de ar, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados;

4.5.3 Nos casos em que trata o subitem anterior, os serviços deverão ser, preferencialmente, realizados fora do horário administrativo, em horário extraordinário, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados;

4.5.4. A programação deverá ser submetida à aprovação da fiscalização em até 5 (cinco) dias antes do ínicio dos trabalhos.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

5.1.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme legislação vigente.

5.1.3 .Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.1.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.1.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.



## 6. DOS CUSTOS INTEGRANTES AO VALOR GLOBAL CONTRATADO

**TABELA DE VALORES DOS MATERIAIS DE CONSUMO ESTIMADA TABELA DE VALORES DOS MATERIAIS DE CONSUMO**

| ITEM | DESCRÍÇÃO                                      | UND | QUANT ANUAL | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$) | PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$) |
|------|--|-----|-------------|-----------------------------|--------------------------|
| 01   | ABRAÇADEIRA PLÁSTICA                           | PCT | 70          | R\$ 38,00                   | R\$ 2.660,00             |
| 02   | ARRUELA 3/8                                    | UND | 120         | R\$ 0,25                    | R\$ 30,00                |
| 03   | SUPORTE P/CONDENSADORA DE 7.000 A 60.000 BTU's | UND | 70          | R\$ 153,00                  | R\$ 10.710,00            |
| 04   | BUCHA 8  | UND | 120         | R\$ 7,45                    | R\$ 894,00               |
| 05   | BUCHA 10                                       | UND | 120         | R\$ 49,07                   | R\$ 5.888,40             |
| 06   | CABO PP 3X1,5 MM                               | M   | 120         | R\$ 4,20                    | R\$ 504,00               |
| 07   | CABO PP 3X2,5 MM                               | M   | 120         | R\$ 5,84                    | R\$ 700,80               |
| 08   | CANO DE COBRE 1/4                              | M   | 60          | R\$ 14,00                   | R\$ 840,00               |
| 09   | CANO DE COBRE 3/8                              | M   | 60          | R\$ 22,00                   | R\$ 1.320,00             |
| 10   | CABO DE COBRE 1/2                              | M   | 60          | R\$ 29,70                   | R\$ 1.782,00             |
| 11   | CANO DE COBRE 5/8                              | M   | 60          | R\$ 38,50                   | R\$ 2.310,00             |
| 12   | FIO 4 MM                                       | M   | 220         | R\$ 1,37                    | R\$ 301,40               |
| 13   | FIO 6 MM                                       | M   | 220         | R\$ 2,30                    | R\$ 506,00               |
| 14   | GÁS R-22                                       | KG  | 120         | R\$ 55,00                   | R\$ 6.600,00             |
| 15   | GÁS R-410                                      | KG  | 120         | R\$ 59,00                   | R\$ 7.080,00             |
| 16   | GÁS R-134                                      | KG  | 60          | R\$ 35,00                   | R\$ 2.100,00             |
| 17   | PARAFUSO 8 MM                                  | UND | 120         | R\$ 2,20                    | R\$ 264,00               |
| 18   | PARAFUSO 10 MM                                 | UND | 120         | R\$ 6,70                    | R\$ 804,00               |
| 19   | PORCA DE COBRE 1/4                             | UND | 10          | R\$ 5,50                    | R\$ 55,00                |
| 20   | PORCA DE COBRE 3/8                             | UND | 10          | R\$ 7,50                    | R\$ 75,00                |
| 21   | PORCA DE COBRE 1/2                             | UND | 10          | R\$ 9,50                    | R\$ 95,00                |
| 22   | PORCA DE COBRE 5/8                             | UND | 10          | R\$ 15,00                   | R\$ 150,00               |

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



|                                    |                    |     |    |            |                      |
|------------------------------------|--------------------|-----|----|------------|----------------------|
| 23                                 | TUBO ESPONJOSO 5/8 | UND | 35 | R\$ 7,50   | R\$ 262,50           |
| 24                                 | TUBO ESPONJOSO 3/4 | UND | 55 | R\$ 7,90   | R\$ 434,50           |
| 25                                 | SOLDA FOSCOPER     | UND | 55 | R\$ 200,00 | R\$ 11.000,00        |
| <b>TOTAL ANUAL ESTIMATIVO(R\$)</b> |                    |     |    |            | <b>R\$ 57.366,60</b> |

## 6.1 TABELA DE VALORES DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO ESTIMADA

|    |  |     |    |            |               |
|----|--|-----|----|------------|---------------|
| 01 | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO                            | UND | 2  | R\$ 235,15 | R\$ 470,30    |
| 02 | CAPACITOR 5 MF                                   | UND | 10 | R\$ 15,00  | R\$ 150,00    |
| 03 | CAPACITOR 8 MF                                   | UND | 10 | R\$ 20,00  | R\$ 200,00    |
| 04 | CAPACITOR 25 MF                                  | UND | 10 | R\$ 35,00  | R\$ 350,00    |
| 05 | CAPACITOR 30 MF                                  | UND | 10 | R\$ 45,00  | R\$ 450,00    |
| 06 | CAPACITOR 30+5 MF CON-JUGADO                     | UND | 10 | R\$ 49,50  | R\$ 495,00    |
| 07 | CAPACITOR 40 MF                                  | UND | 10 | R\$ 40,00  | R\$ 400,00    |
| 08 | CAPACITOR 45 MF                                  | UND | 10 | R\$ 50,00  | R\$ 500,00    |
| 09 | CAPACITOR 50 MF                                  | UND | 10 | R\$ 55,00  | R\$ 550,00    |
| 10 | CHAVE CONTACTORA P/SPLIT DE 7.000 A 60.000 BTU's | UND | 5  | R\$ 57,37  | R\$ 286,85    |
| 11 | COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's - AGRATTO        | UND | 3  | R\$ 700,00 | R\$ 2.100,00  |
| 12 | COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's - ELGIN          | UND | 22 | R\$ 850,00 | R\$ 18.700,00 |
| 13 | COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's - KOMEKO         | UND | 2  | R\$ 700,00 | R\$ 1.400,00  |
| 14 | COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's - ELECTROLUX     | UND | 4  | R\$ 850,00 | R\$ 3.400,00  |
| 15 | COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's - SAMSUNG        | UND | 1  | R\$ 850,00 | R\$ 850,00    |
| 16 | COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's - GREE           | UND | 2  | R\$ 850,00 | R\$ 1.700,00  |
| 17 | COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU's - YANG           | UND | 4  | R\$ 700,00 | R\$ 2.800,00  |

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



|    |   |     |    |                 |               |  |
|----|---|-----|----|-----------------|---------------|--|
| 18 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>12.000 BTU's - AGRATTO           | UND | 17 | R\$<br>1.100,00 | R\$ 18.700,00 |  |
| 19 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>12.000 BTU's - ELGIN             | UND | 19 | R\$<br>1.100,00 | R\$ 20.900,00 |  |
| 20 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>12.000 BTU's - ELECTROLUX        | UND | 9  | R\$ 1.100,00    | R\$ 9.900,00  |  |
| 21 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>12.000 BTU's - LG                | UND | 8  | R\$<br>1.100,00 | R\$ 8.800,00  |  |
| 22 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>12.000 BTU's - PHILCO            | UND | 3  | R\$<br>1.100,00 | R\$ 3.300,00  |  |
| 23 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>12.000 BTU's - SAMSUNG           | UND | 2  | R\$<br>1.100,00 | R\$ 2.200,00  |  |
| 24 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>12.000 BTU's - CONSUL            | UND | 2  | R\$<br>1.100,00 | R\$ 2.200,00  |  |
| 25 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>18.000 BTU's - WESTING-<br>HOUSE | UND | 3  | R\$<br>1.400,00 | R\$ 4.200,00  |  |
| 26 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>18.000 BTU's - AGRATTO           | UND | 18 | R\$ 1.400,00    | R\$ 25.200,00 |  |
| 27 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>18.000 BTU's - ELGIN             | UND | 8  | R\$<br>1.400,00 | R\$ 11.200,00 |  |
| 28 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>18.000 BTU's - PHILCO            | UND | 3  | R\$<br>1.400,00 | R\$ 4.200,00  |  |
| 29 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>24.000 BTU's - LG                | UND | 1  | R\$<br>1.450,00 | R\$ 1.450,00  |  |
| 30 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>30.000 BTU's - AGRATTO           | UND | 3  | R\$<br>1.900,00 | R\$ 5.700,00  |  |
| 31 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>30.000 BTU's - PHILCO            | UND | 1  | R\$<br>1.900,00 | R\$ 1.900,00  |  |
| 32 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>32.000 BTU's - KOMEKO            | UND | 1  | R\$<br>1.900,00 | R\$ 1.900,00  |  |
| 33 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>48.000 BTU's - KOMEKO            | UND | 4  | R\$<br>2.950,00 | R\$ 11.800,00 |  |
| 34 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>60.000 BTU's - HITACHI           | UND | 2  | R\$<br>3.000,00 | R\$ 6.000,00  |  |



|    |  |     |   |                 |              |
|----|--|-----|---|-----------------|--------------|
| 35 | COMPRESSOR ROTATIVO<br>60.000 BTU's - PHILCO   | UND | 2 | R\$<br>3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 36 | DISJUNTOR 25   | UND | 3 | R\$ 29,79       | R\$ 89,37    |
| 37 | DISJUNTOR 30   | UND | 3 | R\$ 49,34       | R\$ 148,02   |
| 38 | DISJUNTOR 35   | UND | 3 | R\$ 70,00       | R\$ 210,00   |
| 39 | DISJUNTOR 40   | UND | 3 | R\$ 79,88       | R\$ 239,64   |
| 40 | HÉLICE DO CONDENSADOR<br>SPLIT DE7.000 A 12.000 BTU's<br>- AGRATTO, ELGIN, KOMEKO,<br>ELECTROLUX, LG, PHILCO, SAM-<br>SUNG, GREE, CONSUL, YANG | UND | 4 | R\$<br>151,20   | R\$ 604,80   |
| 41 | HÉLICE DO CONDENSADOR<br>SPLIT DE18.000 A 30.000 BTU's<br>- WESTINGHOUSE, AGRATTO,<br>ELGIN, LG, PHILCO  | UND | 4 | R\$<br>298,00   | R\$ 1.192,00 |
| 42 | HÉLICE DO CONDENSADOR<br>SPLIT DE 32.000 A 60.000 BTU<br>'s - KOMEKO, HITACHI, PHILCO  | UND | 4 | R\$<br>304,00   | R\$ 1.216,00 |
| 43 | MOTORVENTILADOR CONDENS-<br>ADORA 9.000 BTU's -<br>AGRATTO, ELGIN, KOMEKO, ELECTROLUX, SAM-<br>SUNG, GREE, YANG                                | UND | 4 | R\$<br>310,00   | R\$ 1.240,00 |
| 44 | MOTOR VENTILADOR CONDENS-<br>ADORA 12.000 BTU's -<br>AGRATTO, ELGIN, ELECTROLUX,<br>LGPHILCO, SAMSUNG, CONSUL                                  | UND | 4 | R\$<br>410,00   | R\$ 1.640,00 |
| 45 | MOTOR VENTILADOR CONDENS-<br>ADORA 18.000 BTU's - WEST-<br>INGHOUSE, AGRATTO, EL-<br>GIN, PHILCO   | UND | 4 | R\$<br>382,08   | R\$ 1.528,32 |
| 46 | MOTOR VENTILADOR CONDENS-<br>ADORA 24.000 BTU's - LG   | UND | 4 | R\$<br>566,37   | R\$ 2.265,48 |
| 47 | MOTOR VENTILADOR CONDENS-<br>ADORA 30.000 BTU's -<br>AGRATTO, PHILCO   | UND | 4 | R\$<br>393,62   | R\$ 1.574,48 |
| 48 | MOTOR VENTILADOR CONDENS-<br>ADORA 32.000 BTU's KOMEKO   | UND | 4 | R\$<br>479,90   | R\$ 1.919,60 |



|    |  |     |    |            |              |
|----|--|-----|----|------------|--------------|
| 49 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 9.000 BTU's - AGRATTO, ELGIN, KOMECO, ELECTROLUX, SAMSUNG, GREE, YANG   | UND | 4  | R\$ 376,17 | R\$ 1.504,68 |
| 50 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTU's - AGRATTO, ELGINELECTROLUX, LG, PHILCO, SAMSUNG, CONSUL,   | UND | 4  | R\$ 240,00 | R\$ 960,00   |
| 51 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 18.000 BTU's - WESTINGHOUSE, AGRATTO, ELGIN, PHILCO   | UND | 4  | R\$ 489,90 | R\$ 1.959,60 |
| 52 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 24.000 BTU's - LG   | UND | 4  | R\$ 300,00 | R\$ 1.200,00 |
| 53 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 30.000 BTU's - AGRATTO, PHILCO  | UND | 4  | R\$ 386,90 | R\$ 1.547,60 |
| 54 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 32.000 BTU's - KOMECO   | UND | 4  | R\$ 250,00 | R\$ 1.000,00 |
| 55 | PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMPLETA DE 7.000 A 60.000 BTU's  | UND | 15 | R\$ 220,00 | R\$ 3.300,00 |
| 56 | CONTROLE REMOTO UNIVERSAL  | UND | 30 | R\$ 55,00  | R\$ 1.650,00 |
| 57 | PROTETOR TÉRMICO 7.000 A 24.000 BTU's - AGRATTO, ELGIN, KOMECO, ELECTROLUX, SAMSUNG, GREE, YANG, LG, PHILCO, CONSUL, WESTINGHOUSE          | UND | 4  | R\$ 110,00 | R\$ 440,00   |
| 58 | PROTETOR TÉRMICO 7.000 A 60.000 BTU's - AGRATTO, ELGIN, KOMECO, ELECTROLUX, SAMSUNG, GREE, YANG, LG, PHILCO, CONSUL, WESTINGHOUSE, HITACHI | UND | 4  | R\$ 39,59  | R\$ 158,36   |
| 59 | TURBINA PARA SPLIT DE 9.000 BTU's - AGRATTO, ELGIN, KOMECO, ELECTROLUX, SAMSUNG, GREE, YANG  | UND | 2  | R\$ 260,00 | R\$ 520,00   |
| 60 | TURBINA PARA SPLIT DE 12.000 BTU's - AGRATTO, ELGIN, ELECTROLUX, LG, PHILCO, SAMSUNG, CONSUL   | UND | 2  | R\$ 280,00 | R\$ 560,00   |



|                                     |   |     |   |            |                       |
|-------------------------------------|---|-----|---|------------|-----------------------|
| 61                                  | TURBINA PARA SPLIT DE 18.000 BTU's - WESTINGHOUSE, AGRATTO, ELGIN, PHILCO | UND | 2 | R\$ 204,00 | R\$ 408,00            |
| 62                                  | TURBINA PARA SPLIT DE 24.000 BTU's - LG                                   | UND | 2 | R\$ 276,00 | R\$ 552,00            |
| 63                                  | TURBINA PARA SPLIT DE 30.000 BTU's - AGRATTO, PHILCO                      | UND | 2 | R\$ 274,00 | R\$ 548,00            |
| 64                                  | TURBINA PARA SPLIT DE 32.000 BTU's - KOMEKO                               | UND | 2 | R\$ 369,00 | R\$ 738,00            |
| 65                                  | VÁLVULA DE SERVIÇOS DE 7.000 A 60.000 BTU'S                               | UND | 2 | R\$ 180,00 | R\$ 360,00            |
| 66                                  | COMPRESSOR DE 1/3 PARA FRIGOBAR, GELADEIRA                                | UND | 4 | R\$ 853,00 | R\$ 3.412,00          |
| 67                                  | COMPRESSOR DE 1/4 PARA FRIGOBAR, GELADEIRA                                | UND | 4 | R\$ 697,00 | R\$ 2.788,00          |
| <b>TOTAL ANUAL ESTIMATIVO (R\$)</b> |   |     |   |            | <b>R\$ 217.826,10</b> |

## 7 DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DA PROPOSTA GLOBAL

| <b>DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA- PREVENTIVA- INSTALAÇÃO-DEINSTALAÇÃO-<br/>FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS</b> |  |                      |                   |  |                                      |
|---|--|----------------------|-------------------|--|--------------------------------------|
| <b>ITEM</b>   | <b>DISCRIMINAÇÃO GERAL</b>   | <b>PERIODICIDADE</b> | <b>QUANT. UND</b> | <b>VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$)</b> | <b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO (R\$)</b> |
| <b>01</b>   | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - tipo condicionador de ar janela e split, manutenção preventiva e corretiva. com troca de peças. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. | Mensal               | 180               |  |                                      |
| <b>02</b>   | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - tipo geladeira, manutenção preventiva e corretiva. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.  | Mensal               | 22                |  |                                      |
| <b>03</b>   | Serviço de Instalação de aparelho/sistema de refrigeração - tipo condicionador de ar janela e split. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.  | Demand a             | 180               |  |                                      |
| <b>04</b>   | Serviço de desinstalação de aparelho/sistema de refrigeração - tipo condicionador de ar janela e split. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA  | Demand a             | 180               |  |                                      |

|  |   |  |  |  |                       |
|--|---|--|--|--|-----------------------|
|  | DA CONTRATADA.  |  |  |  |                       |
|  | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL</b>  |  |  |  | R\$                   |
|  | <b>FORNECIMENTO DE GÁS E TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS<br/>(valor estimado)</b> |  |  |  | <b>R\$ 57.366,60</b>  |
|  | <b>FORNECIMENTO DE PEÇAS (valor estimado)</b>   |  |  |  | <b>R\$ 217.826,10</b> |
|  | <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL</b>  |  |  |  | R\$                   |

**OBS: O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL ANUAL.**

## 7.1 PLANILHA DE UNIDADES E ENDEREÇOS

| UNIDADE/ENDEREÇO   |
|--|
| <b>Sede Administrativa</b> - Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getúlio Vargas – Aracaju – SE<br>Funcionamento: 7h as 18h – Seg a Sex  |
| <b>Anexo Administrativo</b> - Rua São Cristóvão, n.º 1524, Getúlio Vargas, Aracaju/SE.<br>Funcionamento: 7h as 18h – Seg a Sex   |
| <b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Av. José Conrado de Araújo n. 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE<br>Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex           |
| <b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Av. Desembargador Libório Monteiro s/n – Pov. Comandaroba-Laranjeiras/SE<br>Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex   |
| <b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Av. Joaquim Macedo n. 07 – Centro – Boquim/SE<br>Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex                              |
| <b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Boquim Rua Antônio Francisco de Souza n. 31 – Centro- N. Sra. da Glória/SE<br>Funcionamento: 8h as 12h e 13h as 17h – Seg a Sex |
| <b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Rua H s/n – Conjunto Manoel Dantas – Capela/SE<br>Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex                             |
| <b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Rua Juvêncio de Brito s/n – Povoado Remanso – Propriá/SE<br>Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex                   |
| <b>Centro de Especialidade Odontológica -CEO</b> - Rua Presidente Vargas 204 – Centro – Simão Dias<br>Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex                            |

**Centro de Especialidade Odontológica -CEO** - Rua Itabaianinha . 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE  
Funcionamento: 8h as 12h e 13h as 17h – Seg a Sex

## **8. DA VISTORIA PRÉVIA**

8.1 As empresas interessadas poderão com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações FUNESA indicadas no Anexo I poderá agendar em dia útil das 07h00min às 16h00min na Coordenadoria de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação - COLIT-Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE junto a Gerência de Infraestrutura – GEINF através do e-mail [manutencao.funesa@gmail.com](mailto:manutencao.funesa@gmail.com)

8.2. O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não habilitará a mesma, no futuro, a alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

8.3. O não exercício do direito supra não impede que as empresas interessadas participem do processo licitatório.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

9.1. As empresas interessadas deverão apresentar no certame licitatório:

a) Comprovante de que possui o responsável técnico em refrigeração pelos serviços, objeto da presente licitação e que integra o quadro permanente da licitante, devendo ser comprovada por:

a1) Apresentação de cópia autenticada da CTPS ou apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;

a2) Na hipótese de ser o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

a3) Apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, mesmo que específico para o serviço a ser contratado nesta licitação, podendo, ainda, conter cláusula condicionando sua eficácia à assinatura do contrato com a FUNESA.

b) A empresa classificada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total dos serviços a serem contratados, conforme ACORDÃO TCU 3070/2013, que comprove que a licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação. Será aceita a soma de atestados buscando comprovar a capacidade técnica para realização dos serviços.



- b1) O Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços deve ser em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação por período não inferior a 1 (um) ano.
- b2) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.
- b3) A Administração, por meio de comissão ou servidor(es)designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso haja ateste informações inverídicas.
- c) Declaração dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;
- c1) Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir a condição relativamente a uma licitante;
- c2) Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.
- d) Deverá ainda apresentar Declaração indicando as instalações, aparelhamento e pessoais técnicos compatíveis e disponíveis para execução do objeto específico da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo que, na execução do contrato, será facultado à Contratante realizar vistoria nas oficinas para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria compatíveis para a execução dos serviços objeto da licitação.

## **10. PRAZO DE GARANTIA**

10.1 Os serviços executados, bem como as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) Mão de obra executada: 06 seis meses;
- b) Substituição de compressor: 01 (um) ano;
- c) Substituição de demais peças: 06 (seis) meses.

## **11. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



**11.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses sendo contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada., podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Eaborar o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC no prazo de 21 dias após a assinatura do Contrato,
- b) Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- c) Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- h) Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

k) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;

l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

m) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

r) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;

s) Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

t) Executar os serviços de instalação, assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos, objeto da licitação, por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos;

u) Emitir relatórios nos prazos previstos no Termo de Referência;

v) Retirar a Ordem de serviço de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e/ou corretiva no prazo máximo de 1 dia útil de sua emissão;

w) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;



- x) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- z) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) expedir as ordens de serviço;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre a necessidade de substituição e material ou peças durante os serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;



- I) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- n) receber provisoriamente e definitivamente os serviços, nos prazos estipulados legalmente;
- o) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

#### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A gestão do contrato será feita pela Coordenadoria de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação – COLIT e a fiscalização dos serviços será desempenhada pela Gerência de Infraestrutura – GEINF.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



14.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.10. O servidor da Gerencia de Infraestrutura - GEINF anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

14.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CONTRATO, NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO.**

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.2. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estadual de Saúde, CNPJ 10.437.005/0001-30, e protocoladas via E-doc, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

15.3. O prazo estipulado no item anterior é necessário visto que a Fundação Estadual de Saúde é cadastrada como substituto tributário, e por conta disso a retenção do imposto sobre serviços (ISS) deve ser feita pelo nosso setor contábil.



15.4. A cobrança referente aos serviços prestados mensalmente deve ser feita em notas fiscais separadas para cada unidade, visto que cada município tem autonomia para definir um índice de cobrança para o ISS.

15.5. Deve constar no corpo de cada nota fiscal a relação de unidades a que a cobrança se refere.

15.6. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
- c) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);
- d) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela lei nº 12.440/2011.

15.8. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período de prestação dos serviços;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

15.10. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



15.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O profissional indicado pela licitante para comprovação da capacitação técnica-profissional deverá ser efetivamente o responsável pela execução, durante o contrato, dos serviços objeto dessa licitação;

16.2. A substituição dos responsáveis técnicos durante o contrato será admitida, desde que se indique para substitui-los profissionais que apresentem qualificações equivalentes ou superiores à mínima exigida neste Termo de Referência, tendo seus nomes submetidos à técnica aprovação pelo CONTRATANTE;

16.3. Todos os aparelhos relacionados no quadro demonstrativo deste Termo de Referência, que tiverem cobertura de serviços garantidos, a FUNESA não fica obrigada a realizar os serviços junto à empresa contratada, podendo realizá-lo em local diverso, caso seja do seu interesse;

16.4. Para possibilitar um desempenho viável para a Administração e a execução prática e funcional do contrato sugerimos **o critério de adjudicação pelo Valor Global Anual**;

16.5. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos;

16.6 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

**Gerválio Augusto Oliveira de Jesus**

Coordenador de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação COLIT/FUNESA

---

Coordenadoria de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação - COLIT

–Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE.

E-mail: [gervazio.funesa@gmail.com](mailto:gervazio.funesa@gmail.com)

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



### Anexo II – Modelo de Proposta

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

CEP \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_; FAX: \_\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_.

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta,

incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | PERIOD-ICIDADE | QUANT | NOME DA EMPRESA |          |                   |
|------|---|----------------|-------|-----------------|----------|-------------------|
|      |   |                |       | VL UNIT         | VL TOTAL | VL ANO            |
| 1    | Manutenção preventiva/corretiva em sistema de refrigeração/ ar condicionado | Mensal         | 180   |                 |          |                   |
| 2    | Manutenção preventiva/corretiva em sistema de refrigeração/geladeiras       | Mensal         | 22    |                 |          |                   |
| 3    | Instalação de aparelhos sistema de refrigeração/ ar condicionado            | Demanda        | 180   |                 |          |                   |
| 4    | Desinstalação de aparelhos sistema de refrigeração/ ar condicionado         | Demanda        | 180   |                 |          |                   |
|      | MATERIAIS DE CONSUMO ANUAL (DEMANDA)  |                |       |                 |          | <b>57.366,60</b>  |
|      | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ANUAL (DEMANDA)  |                |       |                 |          | <b>217.826,10</b> |
|      | <b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>   |                |       |                 |          |                   |

Obs: **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL ANUAL.**

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência e no Termo de Garantia do produto.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

NOME: XXX

ENDEREÇO: XXX

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta-Corrente XXXXX.

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).



### Anexo III – Modelo de Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e a

para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração** existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA.

Pelo presente instrumento particular de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração** existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_

portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e CI n.º \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ e do outro, a \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_ 0,

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, legislação e normas regulamentares e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2023, Processo Administrativo nº **849/2023-COMPRA.GOV-FUNESA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93)**

1.1. O presente ajuste objetiva a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração** existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão \_\_\_\_\_/2023, e conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

2.1. O objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

3.1. O valor global estimado deste contrato é de até R\$ ... (...), sendo pagos de acordo com a solicitação do setor demandante mediante Ordem de Serviços emitidas pelo setor competente.

3.2. Os valores unitários dos serviços prestados são os constantes da tabela abaixo:

**(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)**

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)**

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses sendo contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada., podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

6.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

**7.1.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE**

A Forma da Prestação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. Além do previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a FUNESA poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de acordo com o praticado na última contratação:

11.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanação de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução parcial, também entendida no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias no início da execução dos serviços e no cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) para o caso de inexecução total do objeto, também entendida para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações contratadas, inclusive início da execução;

11.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SECUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.



## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 26.531/2009;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Estadual nº 6.206/2007;

13.1.3. No Decreto Estadual nº 26.533/2009;

13.1.4. No Decreto Estadual nº 24.912/2007;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.848/2006;

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº: 849/2023 especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023;

13.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº XX/2023;

13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Carla Valdete Fontes Cardoso

Diretora Geral da FUNESA

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

### **TESTEMUNHA/CPF Nº**



## ANEXO IV

### (MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDA

(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, (n.º do CNPJ), sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

.....

**Local/Data** .....

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



## ANEXO V

### **(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** **(em papel timbrado da empresa)**

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

.....

**Local/Data** .....

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (em papel timbrado da empresa)

**À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.**

**A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. .

.....

Local/Data .....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**Anexo VII – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**  
(em papel timbrado da empresa)

**À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.**

**A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/Data .....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



## ANEXO VIII – ORDEM DE FORNECIMENTO

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE** CNPJ/MF n.º 10.437.005/0001-30  
Endereço: TV Basílio Rocha nº 33 Bairro: Getúlio vargas Aracaju-SE

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx. END: XXXXXXXXXXXXXX, nº xxxx, Bairro: XXXXXXXXX. Cep: XXXXXXXXX**

**LOCAL PARA ENTREGA:**

| SETOR                | ENDEREÇO   | CONTATO        | HORÁRIO DE ENTREGA |
|----------------------|--|----------------|--------------------|
| PATRIMÔNIO DA FUNESA | Rua São Cristóvão, Nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju-SE. | (79) 3179-7372 | 08h às 12h         |

Encaminhamos a presente ORDEM DE SERVIÇO para que se inicie a sua execução, referente fornecimento de material XXXXXXXXXX, conforme Pregão Eletrônico nº XX/2023, estando devidamente garantido o pagamento após a sua definitiva conclusão.

| LOTE 01  | ESPECIFICAÇÕES | QUANT | UND | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL        |
|--|----------------|-------|-----|-------|------------|--------------------|
|  |                |       |     |       |            |                    |
| <b>TOTAL GERAL ( XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX )</b> |                |       |     |       |            | <b>R\$ xxxx,xx</b> |

Aracaju/SE, XX de XXXX de 2023.

**TÍTULO:** AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PE 29-2023**USUÁRIO:** VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO**LOGIN:** vera.azevedo@codise.se.gov.br**CLIENTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

|                                       |   |  |
|---------------------------------------|---|--|
| <b>DATA DA PUBLICAÇÃO:</b> 12/09/2023 | <b>SITUAÇÃO:</b> APROVADA                                     | <b>JORNAL:</b> Diário Oficial do Estado de Sergipe |
| <b>EDIÇÃO Nº:</b> -                   | <b>CADERNO:</b> Diário Oficial do Estado de Sergipe           | <b>SEÇÃO:</b> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA               |
| <b>DATA DO ENVIO:</b> 11/09/2023      | <b>HORA:</b> 11:42:46   | <b>EXTENSÃO DO ARQUIVO:</b> pdf                    |
| <b>COLUNA(S):</b> 3                   | <b>CENTIMETRAGEM (CM<sup>2</sup>):</b> 267.30 cm <sup>2</sup> | <b>VALOR:</b> R\$ 4.027,16                         |

**IMPRESSÃO**

|                         |                       |  |
|-------------------------|-----------------------|--|
| <b>DATA:</b> 11/09/2023 | <b>HORA:</b> 11:47:32 | <b>USUÁRIO:</b> VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO |
|-------------------------|-----------------------|--|



## AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Instalação Desinstalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar, bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigerações existentes na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

**PROCESSO DE COMPRAS Nº:** 849/2023

**DATA DE ABERTURA:** 25/09/2023 às 08:30.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 25/09/2023 às 09:00.

**NO SÍTIO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/ 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 26.531/2009, Decreto nº 7.746/2012, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 24.912/2007, Lei Estadual nº 6.206/2007 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.848/2006, mediante as condições estabelecidas no edital.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**PARECER JURÍDICO:** 119/2023-PROJU.

**FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.funesa.se.gov.br/](http://www.funesa.se.gov.br/) e/ou através do e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com) ou com a Comissão Permanente de Licitação da FUNESA, na Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE, Telefone: (79) 9 9191-3740 das 08:00 as 16:00.

Aracaju/SE, 11 de setembro de 2023.

**GERALDO MENEZES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial da CPL/FUNESA

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1JBU-6RSS-W8M4-T7YN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2023 é(são) :

- MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO - 11/09/2023 11:47:33 (Certificado Digital)

## Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar, bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existentes na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

**PROCESSO DE COMPRAS Nº:** 849/2023**DATA DE ABERTURA:** 25/09/2023 às 08:30.**INÍCIO DA DISPUTA:** 25/09/2023 às 09:00.**NO SITIO:** [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br)

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/ 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 20.531/2009, Decreto nº 7.746/2012, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 24.912/2007, Lei Estadual nº 6.206/2007 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.848/2006, mediante as condições estabelecidas no edital.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE.**PARECER JURÍDICO:** 119/2023-PROJU.

**FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL:** [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) e [www.funesa.se.gov.br/](http://www.funesa.se.gov.br/) e/ou através do e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com) ou com a Comissão Permanente de Licitação da FUNESA, na Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE, Telefone: (79) 9 9191-3740 das 08:00 as 16:00.

Aracaju/SE, 11 de setembro de 2023.

GERALDO MENEZES DOS SANTOS  
Pregoeiro Oficial da CPL/FUNESA

## Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 39/2023

LICITAÇÃO 01/2023

**OBJETO:** Construção e montagem de ramais em aço carbono e PEAD para adensamento da rede.**CONTRATADO:** Consorcio TK.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.845.132,79.**DATA CONTRATO:** 06 de setembro de 2023.**PERÍODO CONTRATO:** 540 dias.**FONTE RECURSOS:** Próprios.

ALVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 44/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023

**OBJETO:** Serviços de auditoria anual das demonstrações financeiras da SERGAS referente ao exercício de 2023.**CONTRATADO:** Convita Auditores Independentes S/S Ltda.**VALOR TOTAL:** R\$ 26.120,00.**DATA CONTRATO:** 06 de setembro de 2023.**PERÍODO CONTRATO:** 365 dias.**FONTE RECURSOS:** Próprios.

ALVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JUNIOR  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

ADITAMENTO 01

CONTRATO 36/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2021

**CONTRATADO:** CI Centro de Informações LTDA**PRAZO INICIAL:** 730 dias.**PRAZO ADITADO:** 730 dias.**PRAZO TOTAL:** 1.460 dias.**DATA DO ADITAMENTO:** 01 de setembro de 2023.**PARECER:** 196/2023.

ALVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAIS JUNIOR  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

## Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

**PORTARIA Nº 1961/2023 RESOLVE:** Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria do(a) segurado(a) JOSEFA DELFINA DE SOUZA LIMA, CPF Nº XXX.807.805-XX, solicitado no processo nº T.J.01069.02/2016-RV1/2023.

**PORTARIA Nº 2002/2023 RESOLVE:** Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria do(a) segurado(a) RITA MARY SOUSA, CPF Nº XXX.879.445-XX, solicitado no processo nº EX.00583.04/2019-RV1/2022.

**PORTARIA Nº 2010/2023 RESOLVE:** Revisar ex-officio benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) ROSILEIDE TELES CORREIA, CPF Nº XXX.721.445-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM, Nível: G Referência: SAÚDE Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE , de acordo com o artigo 3º,incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113.

**PORTARIA Nº 2034/2023 RESOLVE:** Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria do(a) segurado(a) JOSEFA DELFINA DE SOUZA LIMA, CPF Nº XXX.807.805-XX, solicitado no processo nº EX.03281.04/2009-RV2/2023.

**PORTARIA Nº 2051/2023 RESOLVE:** Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria do(a) segurado(a) ANTONIO HELIO DIAS, CPF Nº XXX.592.535-XX, solicitado no processo nº EX.01633.04/2013-RV3/2023.

Aracaju, 11 de setembro de 2023.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE  
Diretor-Presidente

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

**PORTARIA Nº 2067/2023 RESOLVE:** Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) DALMO ALVES DE JESUS, CPF Nº XXX.761.775-XX, ocupante do cargo de GUARDA SANITÁRIO, Nível: K Referência: SAÚDE Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, de acordo com o artigo 3º,incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113.

Aracaju, 11 de setembro de 2023.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE  
Diretor-Presidente

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

**PORTARIA Nº 2093/2023 RESOLVE:** Revisar através do processo nº EX.03972.07/2009-RV1/2023 o Benefício de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), VIRLANOR SANTANA CORTES, CPF Nº XXX.412.865-XX, concedido ao(a) beneficiário(a) MARIA DIVA DE SOUZA CORTES, CPF Nº XXX.577.305-XX.

Aracaju, 11 de setembro de 2023.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 008/2023**  
**CONTRATO: nº 025/2023**

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA.**CONTRATADA:** CAP SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA**CNPJ:** 29.908.939/0001-30**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada.**PARECER:** nº 4191/2023**PERMANECEM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.**

2023.

GRUPO DE TRABALHO

JOSE ROBERTO DE LIMA  
DIRETOR PRESIDENTE

## DIVERSOS

Antônio José dos Santos, com CPF nº XXX.860.815-XX, sediado no povoado Pedra Furada, s/nº, Zona Rural de Santa Luzia do Itanhé/SE, torna público que recebeu da Adema a Licença Simplificada nº 622/2023, para atividade de Carcincultura.

Eu, Delma Oliveira Melo inscrita CPF: 609.xxx.xxx-68, RG XXX.932 SSP SE, gostaria de tornar público que obteve da Adema a licença de regularização de operação LRO 7/2023, parecer técnico - PT 31324/2023-3953.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023. CONTRATANTE:** CRCSE. **CONTRATADO:** SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A. **OBJETO:** Seguro Predial. **JUSTIFICATIVA:** a contratação em comento visa garantir a segurança do Patrimônio Público, a fim de resguardar, por meio de indenização os possíveis danos/prejuízos, caso ocorram. **VALOR GLOBAL:** 1.023,61 (mil e vinte e três reais e oitenta e sessenta e um centavos). **DATA:** 06.09.2023. **BASE LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA SERGIPE - (SE)

Llicitação: (Ano: 2023/ FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE / Nº Processo: 849/2023)

às 09:21:00 horas do dia 25/09/2023 no endereço TV BASILIO ROCHA-33, bairro GETULIO VARGAS, da cidade de ARACAJU - SE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). GERALDO MENEZES DOS SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Llicitação do Pregão Nº Processo: 849/2023 - 2023/29/2023 que tem por objeto O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA.

| Data-Hora               | Fornecedor   | Proposta          |
|-------------------------|--|-------------------|
| 24/09/2023 16:17:30:288 | GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - ME               | R\$ 40.000.000,00 |
| 25/09/2023 08:04:27:209 | ARQTEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA                    | R\$ 3.974.063,10  |
| 22/09/2023 10:18:48:847 | IMQPA INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROF E ASSESS | R\$ 12.000.000,00 |
| 22/09/2023 16:27:30:582 | MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA                       | R\$ 5.132.192,70  |
| 24/09/2023 22:44:00:452 | JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI      | R\$ 1.304.792,70  |
| 25/09/2023 08:24:49:309 | RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA           | R\$ 3.980.336,70  |
| 22/09/2023 14:26:08:032 | PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA     | R\$ 4.050.960,00  |
| 24/09/2023 18:18:14:296 | LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA                       | R\$ 3.211.200,00  |
| 24/09/2023 21:31:30:363 | PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE                       | R\$ 5.000.000,00  |
| 22/09/2023 18:14:15:253 | S&O COMERC E SERV DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONAD | R\$ 4.511.192,70  |

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA.

| Data-Hora               | Fornecedor   | Lance            |
|-------------------------|--|------------------|
| 25/09/2023 09:51:48:514 | JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI      | R\$ 563.540,00   |
| 25/09/2023 09:50:14:297 | MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA                       | R\$ 633.599,99   |
| 25/09/2023 09:51:58:316 | IMQPA INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROF E ASSESS | R\$ 798.029,04   |
| 25/09/2023 09:52:23:099 | PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA     | R\$ 799.996,00   |
| 25/09/2023 09:37:18:134 | PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE                       | R\$ 800.000,00   |
| 25/09/2023 09:48:40:693 | RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA           | R\$ 1.193.370,00 |
| 25/09/2023 09:52:25:983 | LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA                       | R\$ 1.193.373,99 |
| 25/09/2023 09:40:53:264 | GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - ME               | R\$ 1.250.000,00 |
| 25/09/2023 09:43:44:335 | S&O COMERC E SERV DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONAD | R\$ 2.784.537,88 |
| 25/09/2023 09:40:55:572 | ARQTEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA                    | R\$ 2.784.538,89 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 25/09/2023, às 09:55:27 horas, no lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxi0aop00001\_multisalas-01. No dia 25/09/2023, às 16:54:24 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/09/2023, às 16:54:24 horas, no lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GERALDO MENEZES DOS SANTOS -

desclassificou o fornecedor: JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI. No dia 25/09/2023, às 16:54:39 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/09/2023, às 16:54:39 horas, no lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GERALDO MENEZES DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor: MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA. No dia 25/09/2023, às 16:54:58 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/09/2023, às 16:54:58 horas, no lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GERALDO MENEZES DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor: IMQPA INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROF E ASSESS. No dia 25/09/2023, às 16:55:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/09/2023, às 16:55:10 horas, no lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GERALDO MENEZES DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor: PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA. No dia 25/09/2023, às 16:55:24 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/09/2023, às 16:55:24 horas, no lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GERALDO MENEZES DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor: PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE. No dia 25/09/2023, às

16:56:45 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/09/2023, às 16:56:45 horas, no lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GERALDO MENEZES DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor: RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA. No dia 24/10/2023, às 14:03:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/10/2023, às 14:03:05 horas, no lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação, O Sr. Gervazio Augusto Oliveira de Jesus, responsável pela análise técnica habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos;

Declaro a empresa vencedora do Lote 1. No dia 24/10/2023, às 15:42:25 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/10/2023, às 15:42:24 horas, no lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos;

Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação, )O Sr. Gervazio Augusto Oliveira de Jesus), responsável pela análise técnica habilitou o item cotado no Relatório Técnico;

Considerando que não houve manifestação de intenção de recurso ao declarar a empresa vencedora;

ADJUDICO.

No dia 24/10/2023, às 15:42:24 horas, no lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA com o valor R\$ 1.193.373,90.

No dia 25/09/2023, às 16:54:24 horas, o Pregoeiro da licitação - GERALDO MENEZES DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor - JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, no lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA. O motivo da desclassificação foi: Licitante desclassificado nos termos do artigo 48, paragrafo 1º, alineá b da Lei 8.666/93, por apresentar proposta inexistente, ou seja, abaixo de 70% do valor orçado pela administração.

No dia 25/09/2023, às 16:54:39 horas, o Pregoeiro da licitação - GERALDO MENEZES DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor - MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, no lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA. O motivo da desclassificação foi: Licitante desclassificado nos termos do artigo 48, paragrafo 1º, alineá b da Lei 8.666/93, por apresentar proposta inexistente, ou seja, abaixo de 70% do valor orçado pela administração.

No dia 25/09/2023, às 16:54:57 horas, o Pregoeiro da licitação - GERALDO MENEZES DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor - IMQPA INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROF E ASSESS, no lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA. O motivo da desclassificação foi: Licitante desclassificado nos termos do artigo 48, paragrafo 1º, alineá b da Lei 8.666/93, por apresentar proposta inexistente, ou seja, abaixo de 70% do valor orçado pela administração.

No dia 25/09/2023, às 16:55:10 horas, o Pregoeiro da licitação - GERALDO MENEZES DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor - PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, no lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA. O motivo da desclassificação foi: Licitante desclassificado nos termos do artigo 48, paragrafo 1º, alineá b da Lei 8.666/93, por apresentar proposta inexistente, ou seja, abaixo de 70% do valor orçado pela administração.

No dia 25/09/2023, às 16:55:24 horas, o Pregoeiro da licitação - GERALDO MENEZES DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE, no lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA. O motivo da desclassificação foi: Licitante desclassificado nos termos do artigo 48, paragrafo 1º, alineá b da Lei 8.666/93, por apresentar proposta inexistente, ou seja, abaixo de 70% do valor orçado pela administração.

No dia 25/09/2023, às 16:56:45 horas, o Pregoeiro da licitação - GERALDO MENEZES DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor - RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, no lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA. O motivo da desclassificação foi: Licitante desclassificado nos termos do artigo 48, paragrafo 1º, alineá b da Lei 8.666/93, por apresentar proposta inexistente, ou seja, abaixo de 70% do valor orçado pela administração.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**GERALDO MENEZES DOS SANTOS**  
Pregoeiro da disputa

**CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**

Autoridade Competente

**VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

12.018.845/0001-93 ARQTEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA  
25.123.894/0001-38 GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - ME  
07.531.234/0001-04 IMQPA INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROF E ASSESS  
22.731.413/0001-89 JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI  
28.627.253/0001-09 LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA  
18.192.731/0001-41 MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA  
43.109.155/0001-73 PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE  
12.184.807/0001-00 PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA  
16.563.763/0001-80 RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA  
02.562.927/0001-40 S&O COMERC E SERV DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONAD

PARECER

À CPL,

Considerando a instrução do processo e-DOC nº 849/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA, referente a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação nos aparelhos de ar condicionado e sistema de refrigeração (com troca de peças e fornecimento de materiais) em imóveis sob a responsabilidade da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, no interior e na capital.

Informamos que após análise da proposta juntada aos autos (fls. 365/366), constatamos que ela está de acordo com o especificado no termo de referência.

Sendo assim, devolvemos os autos do processo em epígrafe para demais providências cabíveis.

Aracaju, 23 de outubro de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Gervazio Augusto Oliveira de Jesus  
Coordenador(a)



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TXVR-HOXH-T9GW-AXNK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/11/2023 é(são) :

- Gervazio Augusto Oliveira de Jesus - 23/10/2023 14:35:33 (Docflow)



# GOVERNO DE SERGIPE

## FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página: 1 de 2

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

A fundação estadual de saúde, por meio do pregoeiro Geraldo Menezes Dos Santos, nomeado pela portaria nº 21/2023, 02 de fevereiro de 2023, vem manifestar o resultado alcançado pelo Pregão Eletrônico nº 29/2023, cujo objeto da licitação e o o registro de preços para futura e eventual aquisição imediata de O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BEM COMO ELABORAÇÃO DE PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DOS CONDICIONADORES DE AR E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO**, existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência Visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde. **PROCESSO Nº 849/2023**.

Analizando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, o Pregoeiro julgou vencedora do presente certame a empresa abaixo mencionada, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado acostada aos autos, sendo adjudicados com os respectivos valores:

| LOTE 01  |  |               |            |                           |                         |
|--|--|---------------|------------|---------------------------|-------------------------|
| Empresa: LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 28.627.253/0001-09        |  |               |            |                           |                         |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO  | PERIODICIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO | VALOR MENSAL DO SERVIÇO |
| 1  | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração tipo condicionador de ar janela e split, manutenção preventiva e corretiva. Com troca de peças. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. | Mensal        | 180        | R\$ 315,80                | R\$ 56.844,00           |
| 2  | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração tipo geladeira, manutenção preventiva e corretiva. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.  | Mensal        | 22         | R\$ 215,05                | R\$ 4.731,10            |
| 3  | Serviço de Instalação de aparelho/sistema de refrigeração tipo condicionador de ar janela e split. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA   | Demandas      | 180        | R\$ 498,00                | R\$ 89.640,00           |
| 4  | Serviço de desinstalação de aparelho/sistema de refrigeração tipo condicionador de ar janela e split. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA  | Demandas      | 180        | R\$ 498,00                | R\$ 89.640,00           |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b>  |  |               |            |                           | <b>R\$ 61.575,10</b>    |
| <b>FORNECIMENTO DE GÁS E TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS</b> |  |               |            |                           | <b>R\$ 57.366,60</b>    |
| <b>FORNECIMENTOS DE PEÇAS</b>  |  |               |            |                           | <b>R\$ 217.826,10</b>   |
| <b>VALOR POR DEMANDA</b>   |  |               |            |                           | <b>R\$ 179.280,00</b>   |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL</b>                                       |  |               |            |                           | <b>R\$ 1.193.373,90</b> |

Aracaju, 31 de outubro de 2023

**FUNESA**  
Fundação Estadual de Saúde

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

Página:2 de 2



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Geraldo Menezes dos Santos  
Assessor(a)

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VYCH-F01L-7MLS-UEUT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2023 é(são) :

- Geraldo Menezes dos Santos - 31/10/2023 14:29:14 (Docflow)

**PARECER/AUDIC Nº 60/2023**

**PROCESSO N° 849/2023 – COMPRAS.GOV-FUNESA**

**ORIGEM: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA

**INTERESSADO:** GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FUNESA

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Preliminarmente, impende tecer considerações acerca da natureza das funções desenvolvidas por este órgão de auditoria. Consiste precípua mente o trabalho do auditor em examinar e revisar os procedimentos postos à sua apreciação, analisando a sua conformidade ou não às normas que os regem.

Cumpre-nos, pois, aferir se os processos administrativos submetidos à nossa análise obedeceram às regras e princípios de Direito que os disciplinam.

Se dúvidas não restam quanto ao cabimento da indispensável análise pelo auditor da legalidade dos atos remetidos ao seu exame, a manifestação acerca da discricionariedade destes mesmos atos é atribuição que, num primeiro momento, poderia causar espanto.

Longe, porém, de se configurar em indevida intromissão do auditor no mérito administrativo, o exame da discricionariedade dos procedimentos levados a auditoria é antes um reforço, uma garantia, de que sob o manto da discricionariedade não restam encobertos atos praticados em desconformidade com os demais princípios regentes da atividade administrativa, elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, cuja reprodução se faz logo abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Também muito distante de ser uma orientação dissonante, a análise da discricionariedade dos atos administrativos é atribuição que, no entender da abalizada doutrina e jurisprudência, incumbe ao auditor, sob pena de poder vir ele a responder pessoalmente pela emissão de parecer que, atestando a legalidade de um ato, deixe de examiná-lo sob outros prismas que não o da mera conformação à lei e permita, a título exemplificativo, a prática, pelos órgãos aos quais dirigidos aquela manifestação, de ato imoral ou ineficiente e, portanto, ilícito, uma vez que violador de princípios disciplinadores do agir da Administração Pública.

Neste sentido, confira-se o escólio de MARÇAL JUSTEN FILHO:

Usualmente, a atividade de assessoramento jurídico apresenta natureza consultiva. A expressão significa que, como regra, o parecerista formula uma opinião jurídica relativamente a fatos a ele submetidos.

A opinião jurídica compreende tanto as questões de legalidade quanto as de conveniência dos atos administrativos examinados.

A manifestação sobre a legalidade compreende um exame dos aspectos vinculados da atividade administrativa examinada. Isso significa que (sic) o dever de promover a análise das normas jurídicas aplicáveis ao caso concreto e a revisão dos aspectos vinculados dos atos administrativos objeto de exame.

Por outro lado, o exame da legalidade também compreende alguns aspectos da atividade discricionária. Compreende a determinação dos aspectos vinculados dos chamados "atos discricionários", mas vai além deles. Cabe examinar a adoção de cautelas necessárias e indispensáveis à produção de uma avaliação adequada a satisfatória quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade. Ou seja, não cabe ao assessor jurídico realizar um juízo de conveniência e oportunidade, mas lhe é imposto avaliar se o procedimento contemplou todas as providências necessárias à produção do juízo de conveniência e oportunidade. Assim se passa porque há uma exigência legal de que a decisão discricionária seja resultante de uma avaliação ampla de todas as características e circunstâncias pertinentes ao cenário examinado. Portanto, uma decisão discricionária que não toma em vista as circunstâncias, as causas, os efeitos e o conjunto dos fatos dificilmente traduzirá a solução mais adequada para o caso concreto. Ou seja, o resultado será uma escolha arbitrária, produzida pela mera subjetividade do agente. Essa situação infringe a legalidade. Por isso, o parecer jurídico deverá manifestar-se sobre a existência daquilo que poderia denominar de "pressupostos" de validade de uma escolha discricionária.<sup>1</sup>

Corroborando o quanto exposto, confira-se o seguinte julgado do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, em que foram responsabilizados pareceristas que respaldaram em seu parecer falsa situação de urgência (matéria cujo juízo, num primeiro momento, cumpre apenas administrador) na realização de obras públicas, dispensando a realização de licitação para contratação de empreiteira que as realizaria.

Ao completo arreio das exigências legais, sem que restasse caracterizada a urgente necessidade de realização de obras para a salvaguarda da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, os pareceristas jurídicos manifestaram concordância com a contratação emergencial por dispensa. Ademais, relatórios técnicos anteriores à manifestação dos responsáveis davam conta de que o escopo contratual não estaria restrito às obras de reforma nos elementos estruturais do estádio.

De fato, diferente seria o cenário se os serviços contratados por dispensa a título de emergência fossem aqueles efetivamente adstritos ao controle e à prevenção de eventual colapso estrutural, como os serviços de escoamento. Contudo, o objeto do contrato emergencial não deixa dúvidas de que a abrangência das intervenções ultrapassa aquela atinente à situação emergencial indicada pelos responsáveis. Juízo de baixo teor técnico, que não poderia fugir aos pareceristas. [...]

Considero, nesse cenário, que as manifestações aduzidas pelos pareceristas foram determinantes para a consumação da irregular dispensa licitatória. Devem, portanto, ser apenados com a multa prevista no art. 58 da Lei 8.443/1992.<sup>2</sup>

Assentadas as premissas as quais fundamentam este trabalho, passaremos à análise DA FASE EXTERNA, conforme validação dos "fluxos de trabalho construídos" pela Fundação Estadual de Saúde em 14.10.2019.

## RELATÓRIO

1 JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentário à lei de licitações e contratos administrativos**. 16. ed. São Paulo: RT, 2014. p. 688.

2 TCU. Acórdão 513/2013, Plenário, rel. Min Ana Arraes.

Foi apresentado pela **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FUNESA**, comunicação interna sob o número 726/2023, acompanhada de Termo de Referência, solicitando a abertura de processo licitatório, para “*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA*”, visando atender as necessidades da fundação estadual de saúde. V. fls. 01/02 e 03/123.

Desse referido termo consta, objeto, justificativa, aparelhos e localização, execução do serviço, manutenção preventiva, critérios de sustentabilidade ambiental, qualificação técnica exigida, prazo de garantia, vigência do contato, obrigações da contratada, obrigações da contratante, gestão e fiscalização do contrato, contrato, notas fiscais e pagamento, disposições gerais.

Sobreveio aos autos “**PESQUISA DE PREÇOS**” – (V. fls.133).

Ato contínuo, fora acostado ao processo a análise de viabilidade orçamentária nº 95/2023, a qual concluiu pela viabilidade para a aquisição pretendida “desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela...” no quadro existente na própria viabilidade (fls. 138/139).

Juntada a minuta de edital pregão eletrônico (fls. 58/80), fora concedido vistas dos autos, a **Procuradoria jurídica, que consignou**: “*a escolha da modalidade do certame licitatório está em consonância com as regras jurídicas aplicáveis à matéria, dispostas nas Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; esta última, aplicada subsidiariamente...;* que “*às minutas acostadas aos autos, em especial do Edital, observa-se que atendem ao previsto na legislação de regência (art. 40, 54 e 55 da Lei nº 8.666/1993; art. 3º, I da Lei nº 10.520/2002 e art. 11 do Decreto Estadual nº 25.728/2008)”*; e, por fim, **concluiu “pela aprovação das minutas apresentadas, desde que sejam juntados aos autos do presente processo Cotações de Preços e Mapa Comparativo, visto que não se encontram juntadas”**. (fls. 127/133).

Superada a condição descrita pela Procuradoria Jurídica (fls.133-137), a Diretoria Geral autorizou a abertura de procedimento, registrado e demonstrado via sistema E-doc em 25.09.2023.

**Encerrada a fase interna, o aviso de publicação de licitação tornou-se público em 12.09.2023, conforme demonstrado as fls. 283.**

**Aberta a sessão pública em 25.09.2023**, iniciou-se a apresentação das propostas de preços das empresas participantes da disputa, qual seja: 12.018.845/0001-93 ARQTEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA, 25.123.894/0001-38; GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA – ME, 07.531.234/0001-04; IMQPA INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROF E ASSESS, 22.731.413/0001-89; JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, 28.627.253/0001-09; LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA, 18.192.731/0001-41; MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, 43.109.155/0001-73; PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE, 12.184.807/0001-00; PREST SERVICE – REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, 16.563.763/0001-80; RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, 02.562.927/0001-40; S&O COMERC E SERV DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONAD. V. fls. 373/379.

Ademais foram acostados ao processo os documentos das licitantes participantes da disputa.

Finalizada a etapa de lances, pelo pregoeiro da disputa, demonstrado na Ata da Sessão anexa ao processo foi dito que: "...Analisando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro julgou vencedor do presente certame a empresa abaixo mencionada, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado acostada aos autos, sendo adjudicados com os respectivos valores ..." qual seja, a empresa LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. . V. fls.373/379.

Entrementes, no que concerne a habilitação das empresas vencedoras do certame, a Coordenação demandante, informou em parecer próprio que após análise da proposta juntada aos autos, constatou a concordância com o especificado no termo de referência. V. fls. 367/368.

Dada por encerrada a licitação, foram os autos do presente processo remetidos a auditoria, conforme validação dos "fluxos de trabalho construídos" em 24.10.2019.

Eis, em breve linhas, um resumo dos fatos ocorridos no certame em tela até o presente momento.

## DA FUNDAMENTAÇÃO – FASE EXTERNA

No tocante à fase externa do pregão, encontra-se ela regida pelo art. 4º da Lei n. 10.520/2002. Analisemos, pois, se cada um dos incisos daquele dispositivo foram observados *in casu*.

Quanto à exigência de publicação de aviso efetuando a convocação dos interessados, verifica-se que esta foi realizada no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 12.09.2023 (fls.283), estando em conformidade com o inciso I do art. 4º daquela lei, por sua vez, constavam as informações exigidas pelo inciso II daquele artigo.

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

O edital do pregão fixou os elementos exigidos por lei e pormenores sobre o *iter* procedural a ser observado e minuta do contrato administrativo a ser celebrado.

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Entre a data da publicação do aviso e aquela de apresentação das propostas (25.09.2023), observou-se o prazo mínimo, de 08 (oito) dias úteis, estando em conformidade com previsão legal, uma vez que não é permitido a apresentação em prazo menor que 8 (oito) dias após a publicação do aviso do trâmite licitatório (art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002).

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, **contado a partir da publicação do aviso**, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Aberta a sessão na data, horário e local designado, foram cumpridos todos os requisitos para que permitissem a realização do feito. O lance foi realizado pelo prestador de serviço interessado, indicando objeto e preços oferecidos, onde aquele que obteve os justos valores apresentados, passou para a averiguação quanto a regularidade das empresas que ofertaram. Estando em conformidade com os preceitos legais e alinhado com as regras contidas no certame, foi realizada a habilitação dos proponentes.

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

A apresentação e avaliação da proposta seguiu os trâmites procedimentais estatuídos na lei de regência, sempre segundo critério de menor preço.

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Finalizada a etapa de lances, pelo pregoeiro da disputa, demonstrado na Ata da Sessão anexa ao processo foi dito que: "...*Analisando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro julgou vencedor do presente certame a empresa abaixo mencionada, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado acostada aos autos, sendo adjudicados com os respectivos valores ...*" qual seja, a empresa: **LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. V. fls.380.**

Evidenciado o atendimento aos requisitos fixados no edital e constatado estar os participantes quite com a Fazenda Pública, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, foram elas, oficialmente declaradas, vencedoras.

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais

e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;  
XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

Verifica-se, pois, que o procedimento licitatório realizado transcorreu-se sem sobressaltos, obedecendo às regras que o regem, e obteve, ao seu fim, proposta de contratações idôneas.

É a fundamentação.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, EM RELAÇÃO A FASE EXTERNA, nos termos do 4º da Lei n. 10.520/2002, manifesta-se a auditoria pela licitude da licitação realizada, uma vez que atendido todo o iter procedural estatuído pela legislação de regência.

A Comissão Permanente de Licitação para providências necessárias e, em seguida à Diretoria Geral para se assim entender, homologar a presente licitação, conforme validação dos “fluxos de trabalho construídos” em 14.10.2019.

É o parecer.

Aracaju, 31 de outubro de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Greicy Munique Santos Machado  
Auditor(a)

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Q8CQ-HN03-NKKH-LBCF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/11/2023 é(são) :

- Greicy Munique Santos Machado - 31/10/2023 13:58:08 (Docflow)

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**  
**PROCESSO Nº 849/2023**

**HOMOLOGO** a presente licitação que originou o PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2023, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 31 de outubro de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Carla Valdete Fontes Cardoso  
Diretor(a) Geral

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LP2M-YDAN-DUZB-9SED



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2023 é(são) :

- Carla Valdete Fontes Cardoso - 31/10/2023 15:46:55 (Docflow)

**TÍTULO:** EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PE 29-2023**USUÁRIO:** VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO**LOGIN:** vera.azevedo@codise.se.gov.br**CLIENTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

|                                       |   |  |
|---------------------------------------|---|--|
| <b>DATA DA PUBLICAÇÃO:</b> 03/11/2023 | <b>SITUAÇÃO:</b> APROVADA                                     | <b>JORNAL:</b> Diário Oficial do Estado de Sergipe |
| <b>EDIÇÃO Nº:</b> -                   | <b>CADERNO:</b> Diário Oficial do Estado de Sergipe           | <b>SEÇÃO:</b> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA               |
| <b>DATA DO ENVIO:</b> 01/11/2023      | <b>HORA:</b> 07:59:12   | <b>EXTENSÃO DO ARQUIVO:</b> pdf                    |
| <b>COLUNA(S):</b> 3                   | <b>CENTIMETRAGEM (CM<sup>2</sup>):</b> 267.30 cm <sup>2</sup> | <b>VALOR:</b> R\$ 4.027,16                         |

**IMPRESSÃO**

|                         |                       |  |
|-------------------------|-----------------------|--|
| <b>DATA:</b> 01/11/2023 | <b>HORA:</b> 08:00:44 | <b>USUÁRIO:</b> VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO |
|-------------------------|-----------------------|--|



**EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - PROCESSO Nº 849/2023**

**ÓRGÃO:** Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BEM COMO ELABORAÇÃO DE PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DOS CONDICIONADORES DE AR E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I. Termo de Referência Visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006, e bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

A empresa abaixo mencionada.:

| LOTE 01  |  |                 |            |                           |                        |
|--|--|-----------------|------------|---------------------------|------------------------|
| Empresa: LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 28.627.253/0001-09                |  |                 |            |                           |                        |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO  | PERIODICIDADE   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO | VALOR TOTAL DO SERVIÇO |
| 01   | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração tipo condicionador de ar janela e split, manutenção preventiva e corretiva. Com troca de peças. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. | Mensal          | 180        | R\$ 315,80                | R\$ 56.844,00          |
| 02   | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração tipo geladeira, manutenção preventiva e corretiva. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.  | Mensal          | 22         | R\$ 215,05                | R\$ 4.731,10           |
| 03   | Serviço de Instalação de aparelho/sistema de refrigeração tipo condicionador de ar janela e split. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA   | Demandada anual | 180        | R\$ 498,00                | R\$ 89.640,00          |
| 04   | Serviço de desinstalação de aparelho/sistema de refrigeração tipo condicionador de ar janela e split. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA  | Demandada anual | 180        | R\$ 498,00                | R\$ 89.640,00          |
| VALOR TOTAL MENSAL   |  |                 |            |                           | R\$ 61.575,10          |
| FORNECIMENTO ANUAL ESTIMADO DE GÁS E TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS |  |                 |            |                           | R\$ 57.366,60          |
| FORNECIMENTOS ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS  |  |                 |            |                           | R\$ 217.826,10         |
| VALOR ANUAL ESTIMADA POR DEMANDA (INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO)                    |  |                 |            |                           | R\$ 179.280,00         |

Aracaju, 31/10/2023  
**Geraldo Menezes dos Santos**  
Pregoeiro Oficial

Homologo em: 31/10/2023..  
**Carla Valdete Fontes Cardoso**  
Dirigente Carol

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código de verificação: LAF0-YVL9-R8CR-TGCN**



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2023 é(são) :

- IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE IOSE - 01/11/2023 08:00:44 (Certificado Digital)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA E A EMPRESA LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, Fundação Pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 - Getúlio Vargas, CEP 49.055-750, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, a Srª **CARLA VALDETE FONES CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.627.253/0001-09, sediada à Av. General Euclides Figueiredo nº 1521 Bairro Porto Dantas, CEP 49.067-013, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. **THIAGO SANTOS BISPO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 828.XXX.XXX-20, doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA N° 29/2023, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existentes na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo fornecimento de materiais e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões



adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor mensal desta ATA é de até R\$ 61.575,10 (sessenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

3.1. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

|   |  | LOTE1 |               |                           |                         |
|---|--|-------|---------------|---------------------------|-------------------------|
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | QTD   | PERIODICIDADE | VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO | VALOR MENSAL DO SERVIÇO |
| 1   | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração tipo condicionador de ar janela e split, manutenção preventiva e corretiva. Com troca de peças. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. | 180   | MENSAL        | R\$ 315,80                | R\$ 56.844,00           |
| 2   | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração tipo geladeira, manutenção preventiva e corretiva. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.  | 22    | MENSAL        | R\$ 215,05                | R\$ 4.731,10            |
| 3   | Serviço de Instalação de aparelho/sistema de refrigeração tipo condicionador de ar janela e split. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.  | 180   | DEMANDA       | R\$ 498,00                | R\$ 89.640,00           |
| 4   | Serviço de desinstalação de aparelho/sistema de refrigeração tipo condicionador de ar janela e split. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA  | 180   | DEMANDA       | R\$ 498,00                | R\$ 89.640,00           |
| VALOR TOTAL MENSAL  |  |       |               |                           | R\$ 61.575,10           |
| FORNECIMENTO DE GÁS E TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS |  |       |               |                           | R\$ 57.366,60           |
| FORNECIMENTOS DE PEÇAS  |  |       |               |                           | R\$ 217.826,10          |
| VALOR POR DEMANDA   |  |       |               |                           | R\$ 179.280,00          |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL                                       |  |       |               |                           | R\$ 1.193.373,90        |

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.



4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:**

- 5.1.1. Expedir as ordens de serviço;
- 5.1.2. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- 5.1.3. Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- 5.1.4. Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- 5.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 5.1.6. Manifestar-se sobre a necessidade de substituição e material ou peças durante os serviços executados pela CONTRATADA;
- 5.1.7. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 5.1.8. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 5.1.9. Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
- 5.1.10. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- 5.1.11. Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 5.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.13. Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- 5.1.14. Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- 5.1.15. Receber provisória e definitivamente os serviços, nos prazos estipulados legalmente;
- 5.1.16. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

#### **5.2. Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO DA ATA:**

- 5.2.1. Elaborar o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC no prazo de 21 dias após a assinatura do Contrato);
- 5.2.2. Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 5.2.3. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos



empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;

5.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.2.8. Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

5.2.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;

5.2.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.17. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;

5.2.18. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

5.2.19. Executar os serviços de instalação, assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos, objeto da licitação, por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos;

5.2.20. Emitir relatórios nos prazos previstos no Termo de Referência;

5.2.21. Retirar a Ordem de serviço de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e/ou corretiva no prazo máximo de 1 dia útil de sua emissão;



- 5.2.22. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 5.2.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.24. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

- 6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.
- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - 6.3.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;
  - 6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 7.1. Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados se tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.
- 7.2 – Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Oitava, desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:**

- 8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.
- 8.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
  - 9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:
    - 9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
    - 9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
    - 9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;



- 9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 9.1.2.1. A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:**

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

- 10.1.1. Na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;
- 10.1.2. Na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;
- 10.1.3. No Decreto Estadual n.º 26.533/2009;
- 10.1.4. No Decreto Estadual n.º 24.912/2007;
- 10.1.5. No Decreto n.º 25.728/2008;
- 10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 5.848/2006;
- 10.1.7. Na Lei Federal n.º 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 849/2023, especialmente:

- 10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 29/2023;
- 10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 119/2023;
- 10.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO FORO:**

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão



GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

UNIDADE GERENCIADORA

---

**CARLA VALDETE FONES CARDOSO**

CPF Nº. 026.XXX.XXX-20

DIRETORA GERAL- FUNESA

---

**VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**

CPF Nº. 004.XXX.XXX-64

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNESA

BENEFICIÁRIO DA ATA

**THIAGO SANTOS**  
**BISPO:82864217520**

Assinado de forma digital por  
THIAGO SANTOS  
BISPO:82864217520  
Dados: 2023.11.03 09:13:46 -03'00'

---

**THIAGO SANTOS BISPO**

CPF Nº. 828.XXX.XXX-20

**LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código de verificação: QQC9-JARW-MXLJ-XN4H**



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2023 é(são) :

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO - 06/11/2023 15:09:36 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA - 03/11/2023 12:59:24 (Certificado Digital)
- THIAGO SANTOS BISPO - 03/11/2023 09:13:46 (Certificado Digital)

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2023.

|                            |  |
|----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1682/2023.   |
| NATUREZA JURÍDICA          | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 502/2023.  |
| CONTRATANTE                | FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.   |
| CONTRATADA                 | FAMA ARTES E EVENTOS LTDA.<br>35.380.770/0001-91.  |
| OBJETO                     | Contratação de apresentação artístico-musical do artista notadamente conhecido como LUIZ SILVA E BANDA, mediante a empresa que possui a representação legal, qual seja, FAMA ARTES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.380.770/0001-91, para fins de realizar o disposto em seu objeto no dia 22 de junho de 2023, possuindo a duração de 120 min, fazendo parte da programação do evento "São João da SEAD", em Aracaju/SE.<br>A realização será viabilizada com o devido arrimo do Governo do Estado de Sergipe, estando este, consone aos ditames asseverados no Art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições. |
| BASE LEGAL                 | Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 - Lei de Licitações e Contratos.<br>Lei nº. 9.610, de 19/02/1998 - Lei de Direitos Autorais e demais normas pertinentes.  |
| VALOR GLOBAL               | R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).  |
| FONTE DOS RECURSOS         | As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:<br>Unidade Orçamentária: 18201.<br>Projeto Atividade (Ação): 165 - Realização de eventos culturais.<br>Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.<br>Fonte de Recurso: 1500.  |
| PARECER JURÍDICO Nº        | 1128/2023 - PROJUR/FUNCAP.   |
| DATA DA CELEBRAÇÃO         | 22 de junho de 2023.   |

Aracaju/SE, 22 de junho de 2023

Antonia Amorosa.  
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 571/2023.

|                            |  |
|----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1750/2023  |
| NATUREZA JURÍDICA          | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 540/2023.  |
| CONTRATANTE                | FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.   |
| CONTRATADA                 | FAMA ARTES E EVENTOS LTDA.<br>35.380.770/0001-91.  |
| OBJETO                     | Contratação de apresentação artístico-musical do artista notadamente conhecido como JOSIVAN DO FORRÓ E TRIO CORAÇÃO, mediante a empresa que possui a representação legal, qual seja, FAMA ARTES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.380.770/0001-91, para fins de realizar o disposto em seu objeto no dia 23 de junho de 2023, possuindo a duração de 120 min, fazendo parte da programação do evento "Festejos Juninos no Bairro Olaria", em Aracaju/SE.<br>A realização será viabilizada com o devido arrimo do Governo do Estado de Sergipe, estando este, consone aos ditames asseverados no Art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições. |
| BASE LEGAL                 | Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 - Lei de Licitações e Contratos.<br>Lei nº. 9.610, de 19/02/1998 - Lei de Direitos Autorais e demais normas pertinentes.  |
| VALOR GLOBAL               | R\$ 2.000,00 (dois mil reais).   |
| FONTE DOS RECURSOS         | As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:<br>Unidade Orçamentária: 18201.<br>Projeto Atividade (Ação): 165 - Realização de eventos culturais.<br>Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.<br>Fonte de Recurso: 1500.  |
| PARECER JURÍDICO Nº        | 1129/2023 - PROJUR/FUNCAP.   |
| DATA DA CELEBRAÇÃO         | 23 de junho de 2023.   |

Aracaju/SE, 23 de junho de 2023

Antonia Amorosa.  
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 540/2023.

Processo Administrativo de Nº: 1750/2023.  
Objeto: Contratação da notável banda JOSIVAN DO FORRÓ E TRIO CORAÇÃO para fins de apresentação artístico-musical.  
Edige Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Nº. 8.666/93, calcada em seus ditames.  
Parecer Jurídico de Nº: 1129/2023 - PROJUR/FUNCAP-SE.  
Justificativa: O presente Extrato da Justificativa da Inexigibilidade de Licitação reporta-se acerca da contratação do artista notadamente conhecido sob o nome de JOSIVAN DO FORRÓ E TRIO CORAÇÃO, mediante a empresa detentora da representação legal, qual seja, FAMA ARTES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.380.770/0001-91, para fins de realizar o seu objeto no evento nomeado de "Festejos Juninos no Bairro Olaria", sendo este, viabilizado com o devido arrimo pelo Governo do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 23 de junho de 2023.

Antonia Amorosa.  
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

## Fundação Estadual de Saúde



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

AVISO  
EDITAL Nº 04/2023

A Secretaria de Estado da Saúde – SES e a Comissão de Residência Médica do Hospital de Urgências de Sergipe Governador João Alves Filho – HUSE, no uso de suas atribuições legais, por meio de Comissão Especial, instituída pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA tornam pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para acesso aos Programas de Residência Médica do Hospital de Urgências de Sergipe Governador João Alves Filho – HUSE, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura – CNRM/MEC, para o ano de 2024, em conformidade com a Lei 6.932/81 e resoluções complementares pertinentes a CNRM/MEC.

As inscrições deverão ser efetuadas no endereço [www.funesa.se.gov.br](http://www.funesa.se.gov.br), por meio do preenchimento do formulário online de inscrição, a partir das 8h dia 13 de novembro/2023 até as 16:00h do dia 22 de novembro/2023.

O Edital encontra-se disponível no site da FUNESA ([www.funesa.se.gov.br](http://www.funesa.se.gov.br)), para consulta dos interessados.

Aracaju, 07 de novembro de 2023

Carla Valdete Fontes Cardoso  
Diretora Geral

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

EMPRESA: LAR LOCACÕES E SERVIÇOS EIRELL.

CNPJ: 28.627.253/0001-09.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 29/2023.

Objeto: Registro de preços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar

Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2024.

Valor: O valor mensal desta ATA é de até R\$ 61.575,10 (sessenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos), discriminado de acordo com a tabela a seguir:

| LOTE 1  |  |     |               |                           |                         |
|---|--|-----|---------------|---------------------------|-------------------------|
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | QTD | PERIODICIDADE | VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO | VALOR MENSAL DO SERVIÇO |
| 1   | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração tipo condicionador de ar janela e split, manutenção preventiva e corretiva. Com troca de peças. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. | 180 | MENSAL        | R\$ 315,80                | R\$ 56.844,00           |
| 2   | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração tipo geladeira, manutenção preventiva e corretiva. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.  | 22  | MENSAL        | R\$ 215,05                | R\$ 4.731,10            |
| 3   | Serviço de Instalação de aparelho/sistema de refrigeração tipo condicionador de ar janela e split. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.  | 180 | DEMANDA       | R\$ 498,00                | R\$ 89.610,00           |
| 4   | Serviço de desinstalação de aparelho/sistema de refrigeração tipo condicionador de ar janela e split. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.   | 180 | DEMANDA       | R\$ 498,00                | R\$ 89.610,00           |
| VALOR TOTAL MENSAL  |  |     |               |                           | R\$ 61.575,10           |
| FORNECIMENTO DE GÁS E TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS |  |     |               |                           | R\$ 57.366,60           |
| FORNECIMENTOS DE PEÇAS  |  |     |               |                           | RS 217.826,10           |
| VALOR POR DEMANDA   |  |     |               |                           | RS 179.280,00           |

Aracaju/SE, 06 de novembro de 2023.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO  
Diretora Geral da FUNESA

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

EMPRESA: ZDOC - TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMAS LTD.

CNPJ: 10.781.723/0001-29

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 34/2023.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, contemplando atividades de análise, projeto, design, construção, testes, implantação, sustentação,



**CONTRATO N° 30/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, órgão da Administração indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, representada neste ato representada pela sua Diretora Geral, a Sra. **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE.

**CONTRATADA:** LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.627.253/0001-09, com endereço na Av. General Euclides Figueiredo nº 1521, Bairro Porto Dantas, nº. 205, CEP: 49.067-013, Aracaju/SE, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO SANTOS BISPO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º 828.XXX.XXX-20, residente e domiciliada em Aracaju/SE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social;

**AS PARTES**, nos termos do Processo n.º 849/2023 – COMPRAS.GOV-FUNESA no e-doc, inclusive Parecer PROJU/FUNESA n.º 119/2023, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.078/1990, Decreto Federal n.º. 10.024/2019, Decreto Estadual n.º 26.531/2009, Decreto n.º 7.746/2012, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 24.912/2007, Lei Estadual n.º 6.206/2007, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 5.848/2006, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente ajuste objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, e sistema de refrigeração bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existente na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA, que serão



prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão 29/2023, e conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

2.1. O objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de até R\$ 1.193.373,90 ( um milhão e cento e noventa e três mil e trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), sendo pagos de acordo com a solicitação do setor demandante mediante Ordem de Serviços emitidas pelo setor competente.

3.2. Os valores unitários dos serviços prestados são os constantes da tabela abaixo:

| LOTE1 |  |     |               |                           |                         |
|-------|--|-----|---------------|---------------------------|-------------------------|
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | QTD | PERIODICIDADE | VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO | VALOR MENSAL DO SERVIÇO |
| 1     | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração tipo condicionador de ar janela e split, manutenção preventiva e corretiva. Com troca de peças. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. | 180 | MENSAL        | R\$ 315,80                | R\$ 56.844,00           |
| 2     | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração tipo geladeira, manutenção preventiva e corretiva. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.  | 22  | MENSAL        | R\$ 215,05                | R\$ 4.731,10            |
| 3     | Serviço de Instalação de aparelho/sistema de   | 180 | DEMANDA       | R\$ 498,00                | R\$ 89.640,00           |



|  |   |     |         |            |                         |
|--|---|-----|---------|------------|-------------------------|
|  | refrigeração tipo condicionador de ar janela e split. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA .   |     |         |            |                         |
| 4  | Serviço de desinstalação de aparelho/sistema de refrigeração tipo condicionador de ar janela e split. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA | 180 | DEMANDA | R\$ 498,00 | R\$ 89.640,00           |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b>  |   |     |         |            | <b>R\$ 61.575,10</b>    |
| <b>FORNECIMENTO DE GÁS E TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS</b> |   |     |         |            | <b>R\$ 57.366,60</b>    |
| <b>FORNECIMENTOS DE PEÇAS</b>  |   |     |         |            | <b>R\$ 217.826,10</b>   |
| <b>VALOR POR DEMANDA</b>   |   |     |         |            | <b>R\$ 179.280,00</b>   |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL</b>                                       |   |     |         |            | <b>R\$ 1.193.373,90</b> |

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)**

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses sendo contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada., podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**



6.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE**

8.1. A Forma da Prestação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, devendo ser realizada pelo servidor **Gerválio Augusto Oliveira de Jesus**, inscrito no CPF sob o nº 057.XXX.XXX-77, Coordenador de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação COLIT/FUNESA, ou quem a substituir em suas funções.

8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Além do previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a FUNESA poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de acordo com o praticado na última contratação:

11.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanação de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução parcial, também entendida no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias no início da execução dos serviços e no cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) para o caso de inexecução total do objeto, também entendida para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações contratadas, inclusive início da execução;

11.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## 12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

### **13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA QUINZE – REAJUSTE**

15.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, pela variação do INPC.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

### **16. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de,



subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Aracaju-SE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Aracaju (SE), em \_\_\_\_\_ de 2023.

**CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**

Diretora-Geral da FUNESA

CONTRATANTE

**VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATANTE

THIAGO SANTOS  
BISPO:8286421752  
0

Assinado de forma digital por  
THIAGO SANTOS  
BISPO:82864217520  
Dados: 2023.11.06 09:03:34  
-03'00'

**THIAGO SANTOS BISPO**

LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATADA

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GBXW-8LAX-QKVG-CDFF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2023 é(são) :

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO - 07/11/2023 12:34:17 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA - 07/11/2023 11:42:19 (Certificado Digital)
- THIAGO SANTOS BISPO - 06/11/2023 09:03:34 (Certificado Digital)